

Estado do Maranhão  
Poder Judiciário  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PORTARIA-CGJ - 33992011  
Código de validação: 5F6258E0B6

**Dispõe sobre a realização de Correição Geral Ordinária no exercício de 2011 nas Comarcas de Carolina e Estreito**

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, nos termos dos artigos 30, inciso IV, bem como do artigo 5º, inciso II do Código de Normas da Corregedoria c/c a Resolução 024/2009,

**CONSIDERANDO** que compete ao Corregedor a realização de Correição Geral Ordinária Anual, pessoalmente, ou por seus Juízes Corregedores, em, pelo menos, um terço das Comarcas do Estado;

**CONSIDERANDO** que foram sorteadas as comarcas a serem correicionadas no Estado do Maranhão, no ano de 2011, as quais se encontram listadas no Anexo I da Portaria 275/2011,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Realizar Correição Geral Ordinária no exercício de 2011 nas Comarcas de Carolina e Estreito.

Art. 2º As correições serão realizadas no período de 19 a 22 de setembro de 2011, na Comarca de Carolina e na 1ª e 2ª Vara da Comarca de Estreito.

Art. 3º Nos termos do artigo 10º, §4º do Código de Normas da Corregedoria, delego poder ao Juiz Auxiliar da Corregedoria, José Nilo Ribeiro Filho, para a realização dos trabalhos correicionais.

§1º. Os trabalhos da correição serão auxiliados pelas servidoras Roberta Costa Travincas, Sheila Rejane Carvalho Brito de Sousa e Thetiane Xavier de Araújo Sousa.

Art. 4º Os magistrados titulares ou em exercício nas varas a serem correicionadas deverão ser notificados da correição, com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência da data do início dos trabalhos, dando-lhes ciência dos termos desta portaria, a fim de que encaminhem a esta Corregedoria relatórios do sistema informatizado contendo o quantitativo dos processos em

Estado do Maranhão  
Poder Judiciário  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

tramitação na respectiva vara, assim como adotem as providências necessárias à realização das atividades correcionais, tais como o recolhimento, até a data fixada para o início da correição, de todos os processos às secretarias judiciais, inclusive, solicitando, se for o caso, a devolução dos processos que se encontrarem em poder de advogados, de membros do Ministério Público e de defensores públicos.

Parágrafo Único. As atividades correcionais deverão ser acompanhadas pelos Juízes das varas sob correição, que deverão prestar os esclarecimentos que lhes forem solicitados e colaborar com a realização dos trabalhos, devendo, também, ser notificados os promotores de justiça em exercício nessas varas, para os fins de direito.

Art. 5º Durante os trabalhos de correição não ficarão suspensos o atendimento às partes e advogados pela Secretaria, nem os prazos processuais, de forma a não comprometer os trabalhos da vara.

Art.6º. No prazo de quinze dias úteis após o encerramento da correição serão elaborados relatórios individualizados e circunstanciados, por vara, dos trabalhos e dos fatos que forem constatados durante sua realização.

Art.7º As dúvidas que surgirem durante as atividades correcionais serão dirimidas pelo Corregedor-Geral da Justiça.

Art. 8º. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, aos 13 dias do mês de setembro de 2011.

ANTONIO PACHECO GUERREIRO JÚNIOR  
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA  
GABINETE DO CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA  
Matrícula 2139

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 13/09/2011 17:04 (ANTONIO PACHECO GUERREIRO JÚNIOR)

matrícula nº. 132118 e Ariana Alves da Costa, Auxiliar Judiciário, matrícula nº. 131565, para sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, e apresentarem no prazo de 60 (sessenta) dias a partir da publicação desta, o competente relatório com parecer conclusivo.

Art. 3º – Deliberar que os membros da comissão poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

Art. 4º – O prazo regular do Processo Disciplinar será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual prazo ou continuidade excepcional do instrutório, sob motivação, para garantir o esclarecimento dos fatos e o exercício pleno da defesa, nos termos do § único do artigo 243 da Lei n.º 6.107/94.

Art. 5º – Estabelecer que, uma vez concluída a fase instrutória, seja formalizada a acusação, em *Termo de Indiciação*, assegurando-se ao funcionário o exercício das garantias inerentes à defesa.

Publique-se. Cumpra-se

**GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 12 de setembro de 2011.**

**Desembargador ANTONIO GUERREIRO JÚNIOR**  
Corregedor-Geral da Justiça

**PORTARIA Nº.4688/2011 CGJ, DE 12 DE SETEMBRO DE 2011**

Instaura Processo Administrativo Disciplinar em face da Escrivã Substituta da 1ª Zona de Registro Civil e de Casamento de São Luís/MA, Sra. Cláudia Maria Bello Smith da Fonseca, tendo em vista os fatos narrados no Processo nº. 10.296/2011 – TJ

**O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, etc.**

**RESOLVE,**

Art. 1º - Determinar, com fulcro no art. 234 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Maranhão, Lei nº 6.107/1994, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face da Escrivã Substituta da 1ª Zona de Registro Civil de São Luís, Cláudia Maria Bello Smith, tendo em vista o que consta dos fatos narrados no Processo nº. 10.296/2011 - TJ.

Art. 2º – Designar o Juiz Auxiliar da Corregedoria, José Nilo Ribeiro Filho, as servidoras Márcia Cristina Oliveira Correa, Analista Judiciário, matrícula nº. 132118 e Ariana Alves da Costa, Auxiliar Judiciário, matrícula nº. 131565, para sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, e apresentarem no prazo de 60 (sessenta) dias a partir da publicação desta, o competente relatório com parecer conclusivo.

Art. 3º – Deliberar que os membros da comissão poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

Art. 4º – O prazo regular do Processo Disciplinar será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual prazo ou continuidade excepcional do instrutório, sob motivação, para garantir o esclarecimento dos fatos e o exercício pleno da defesa, nos termos do § único do artigo 243 da Lei n.º 6.107/94.

Art. 5º – Estabelecer que, uma vez concluída a fase instrutória, seja formalizada a acusação, em *Termo de Indiciação*, assegurando-se ao funcionário o exercício das garantias inerentes à defesa.

Publique-se. Cumpra-se.

**GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 12 de setembro de 2011.**

**Desembargador ANTONIO GUERREIRO JÚNIOR**  
Corregedor-Geral da Justiça

Coordenadoria dos Juizes de Direito

**PORTARIA-CGJ - 33992011**

*Código de validação: 5F6258E0B6*

Dispõe sobre a realização de Correição Geral Ordinária no exercício de 2011 nas Comarcas de Carolina e Estreito

**O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, nos termos dos artigos 30, inciso IV, bem como do artigo 5º, inciso II do Código de Normas da Corregedoria c/c a Resolução 024/2009,**

**CONSIDERANDO que compete ao Corregedor a realização de Correição Geral Ordinária Anual, pessoalmente, ou por seus Juizes Corregedores, em, pelo menos, um terço das Comarcas do Estado;**

**CONSIDERANDO que foram sorteadas as comarcas a serem correicionadas no Estado do Maranhão, no ano de 2011, as quais se encontram listadas no Anexo I da Portaria 275/2011,**

**R E S O L V E:**

Art. 1º Realizar Correição Geral Ordinária no exercício de 2011 nas Comarcas de Carolina e Estreito.

Art. 2º As correições serão realizadas no período de 19 a 22 de setembro de 2011, na Comarca de Carolina e na 1ª e 2ª Vara da Comarca de Estreito.

Art. 3º Nos termos do artigo 10º, §4º do Código de Normas da Corregedoria, delego poder ao Juiz Auxiliar da Corregedoria, José Nilo Ribeiro Filho, para a realização dos trabalhos correicionais.

§1º. Os trabalhos da correição serão auxiliados pelas servidoras Roberta Costa Travincas, Sheila Rejane Carvalho Brito de Sousa e Thetiane Xavier de Araújo Sousa.

Art. 4º Os magistrados titulares ou em exercício nas varas a serem correicionadas deverão ser notificados da correição, com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência da data do início dos trabalhos, dando-lhes ciência dos termos desta portaria, a fim de que encaminhem a esta Corregedoria relatórios do sistema informatizado contendo o quantitativo dos processos em tramitação na respectiva vara, assim como adotem as providências necessárias à realização das atividades correicionais, tais como o recolhimento, até a data fixada para o início da correição, de todos os processos às secretarias judiciais, inclusive, solicitando, se for o caso, a devolução dos processos que se encontrarem em poder de advogados, de membros do Ministério Público e de defensores públicos.

Parágrafo Único. As atividades correicionais deverão ser acompanhadas pelos Juizes das varas sob correição, que deverão prestar os esclarecimentos que lhes forem solicitados e colaborar com a realização dos trabalhos, devendo, também, ser notificados os promotores de justiça em exercício nessas varas, para os fins de direito.

Art. 5º Durante os trabalhos de correição não ficarão suspensos o atendimento às partes e advogados pela Secretaria, nem os prazos processuais, de forma a não comprometer os trabalhos da vara.

Art.6º. No prazo de quinze dias úteis após o encerramento da correição serão elaborados relatórios individualizados e circunstanciados, por vara, dos trabalhos e dos fatos que forem constatados durante sua realização.

Art.7º As dúvidas que surgirem durante as atividades correccionais serão dirimidas pelo Corregedor-Geral da Justiça.

Art. 8º. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, aos 13 dias do mês de setembro de 2011.

ANTONIO PACHECO GUERREIRO JÚNIOR  
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA  
GABINETE DO CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA  
Matrícula 2139

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 13/09/2011 17:04 (ANTONIO PACHECO GUERREIRO JÚNIOR)

## Diretoria Geral da Secretaria do TJMA

**PORTARIA-TJ - 46702011**

**Código de validação: 0E19B1D35B**

A DIRETORA-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 10º, parágrafo único, da Resolução n.º 23/2010, c/c o artigo 3º, inciso I, da Portaria n.º 1866/2010-TJ,

**R E S O L V E**

Relatar a servidora LIVIA MARIA CAVALCANTE OLIVEIRA, Técnico Judiciário - Apoio Téc. Administrativo, matrícula n.º 135426, da Divisão de Serviços e Obras para a 1ª Vara de Execuções Criminais e Penas Alternativas da Comarca de São Luís, tendo em vista solicitação constante do Processo n.º 23690/2011-TJ.

**DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 06 de setembro de 2011.

ALESSANDRA DARUB ALVES  
DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
GABINETE DO DIRETOR GERAL  
Matrícula 100289

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 14/09/2011 09:10 (ALESSANDRA DARUB ALVES )

**PORTARIA-TJ - 47052011**

**( relativo ao Processo 236902011 )**

**Código de validação: E5632E4F96**

A DIRETORA-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 10º, parágrafo único, da Resolução n.º 23/2010, c/c o artigo 3º, inciso I, da Portaria n.º 1866/2010-TJ,

**R E S O L V E**

Relatar a servidora ZARA ARAUJO BRAGA, Técnico Judiciário - Apoio Téc. Administrativo, matrícula n.º 103895, da Divisão de Serviços e Obras para a 8ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de São Luís, tendo em vista solicitação constante do Processo n.º 23690/2011-TJ.

**DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 13 de setembro de 2011.

ALESSANDRA DARUB ALVES  
DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
GABINETE DO DIRETOR GERAL  
Matrícula 100289

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 14/09/2011 09:19 (ALESSANDRA DARUB ALVES )

## Diretoria Judiciária

**Plantão**

**Plantão**

**MANDADO DE SEGURANÇA Nº 024891/2011 (0005078-39.2011.8.10.0000) – SÃO LUÍS**

Impetrante:Pablo Tavares Sarney Costa.

Advogada:Dra. Helena Amélia Salomão Rocha.

Impetrado:MM. Juiz de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca da Capital.

Relator Plantonista:Des. Cleones Carvalho Cunha.

Vistos, etc.

**Pablo Tavares Sarney Costa**, já devidamente qualificado, impetrou mandado de segurança em face de ato reputado ilegal e abusivo praticado pelo **MM. Juiz de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca da Capital**, que, (nos autos da ação de desconstituição de débito com indenização por danos materiais e morais e pedido de tutela antecipada n.º 41291/2011, ajuizada em desfavor de CEMAR – Companhia Energética do Maranhão), deferiu a medida liminar requerida para o restabelecimento do fornecimento de energia elétrica na unidade consumidora n.º 12285800, porém, condicionou-lhe os efeitos ao recolhimento das custas processuais pelo autor, ante o indeferimento do benefício da assistência judiciária gratuita.

Narra o impetrante, em suma, que adquiriu um imóvel em abril de 2011, com débitos pretéritos em nome do ex-locatário junto a CEMAR, motivo pelo qual, ao solicitar a transferência da titularidade e o restabelecimento do fornecimento de energia elétrica, teve seu pedido condicionado ao pagamento das dívidas existentes, no valor de R\$ 10.258,46 (dez mil e duzentos e cinquenta e oito reais e quarenta e seis centavos).

Informa ainda que após infrutíferas tentativas de acordo, foi obrigado a socorrer-se do Poder Judiciário, cuja prestação jurisdicional apesar de lhe ser parcialmente favorável, com o deferimento da medida liminar para o restabelecimento do serviço, impôs-lhe o recolhimento das custas de aproximadamente R\$ 7.000,00 (sete mil reais), ante o indeferimento do pedido de assistência judiciária gratuita.

Rechaçando os argumentos expendidos pela autoridade impetrada para indeferir-lhe o benefício da assistência judiciária gratuita, aduz a coexistência do *fumus boni iuris* e do *periculum in mora* para o deferimento da medida de urgência, no sentido de isentar-lhe do recolhimento das custas, afastando, assim, a condição imposta pelo juízo *a quo* para tornar eficaz a decisão que determinou o restabelecimento liminar do fornecimento de energia elétrica, e, quando do julgamento colegiado, pugna pela confirmação da segurança.

Estado do Maranhão  
Poder Judiciário  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

OFC-GCGJ - 13822011  
Código de validação: 2F4A4ECACE

São Luís (MA), 13 de setembro de 2011.

A Sua Excelência o Senhor  
**CARLOS EDUARDO COELHO**  
Juiz de Direito Substituto, respondendo do pela 1ª Vara da Comarca de Estreito  
ESTREITO – MA.

Senhor Juiz,

Considerando o disposto nos artigos 1º, 2º e 4º da Portaria n.º 3399/2011-CGJ (cópia anexa) e artigo 22 da Resolução nº 24/2009-TJMA, sirvo-me do presente para **notificar** Vossa Excelência acerca da realização da Correição Geral Ordinária do ano de 2011 nessa unidade jurisdicional, a fim de que viabilize o encaminhamento, a esta Corregedoria, de relatórios do sistema informatizado contendo o quantitativo dos processos em tramitação na respectiva vara, assim como adote as providências necessárias à realização das atividades correcionais.

Outrossim, solicito a Vossa Excelência que providencie a separação dos 50 (cinquenta) processos mais antigos em tramitação na Vara, os quais, necessariamente, deverão ser objeto da correição, conforme disposto no parágrafo único do artigo 17 da Resolução acima mencionada.

Ao ensejo, renovo protesto de estima e particular consideração.

ANTONIO PACHECO GUERREIRO JÚNIOR  
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA  
GABINETE DO CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA  
Matrícula 2139

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 13/09/2011 17:47 (ANTONIO PACHECO GUERREIRO JÚNIOR)



**ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

**RELATÓRIO DE  
CORREIÇÃO GERAL  
ORDINÁRIA  
2011**

**1ª VARA DA COMARCA DE  
ESTREITO**



PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

---

RELATÓRIO DE CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA - 2011

---

**Órgão:** 1ª Vara da Comarca de Estreito, com endereço à Avenida Tancredo Neves, s/nº, Centro, Praça do Mercado – Fórum Desembargador Aristides Lobão - CEP: 65.975-000, Estreito/MA.

**Jurisdição do Órgão:** Comarca de Estreito.

**Período Correicional:** 19 de setembro de 2011.

Por determinação do Excelentíssimo Senhor Corregedor Geral da Justiça, Desembargador Antonio Guerreiro Júnior, a equipe correicional, composta pelo Excelentíssimo Senhor **José Nilo Ribeiro Filho, Juiz Auxiliar da Corregedoria**, e pelas Assessoras Roberta Costa Travincas, Sheila Rejane Carvalho Brito de Souza e Thetiane Xavier de Araújo Sousa, compareceu às 09 horas do dia 19 de setembro de 2011 à sede da 1ª Vara da Comarca de Estreito/MA, onde foi recebida pelo Excelentíssimo Senhor Carlos Eduardo Coelho de Sousa, Juiz Substituto, respondendo pela 1ª Vara, vez que o Juiz Titular Gilmar de Jesus Everton Vale encontrava-se de férias, e pelos demais servidores presentes. Iniciados os trabalhos, foi determinada a colheita de informações em formulário próprio e o exame dos processos e livros selecionados, com o posterior registro naquele documento das considerações resultantes das análises, consideradas também as informações colhidas na Divisão de Estatística da Corregedoria ou prestadas pela Secretaria Judicial do Órgão, compondo, todas, o presente relatório correicional.

## 1. CORPO FUNCIONAL

### 1.1 JUIZ DE DIREITO TITULAR:

DR. GILMAR DE JESUS EVERTON VALE

### 1.2 SERVIDORES



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

**1.2.1 SECRETÁRIO JUDICIAL TITULAR:**

Lourival Brito Pereira Filho

**1.2.2 SECRETÁRIO JUDICIAL SUBSTITUTO:**

Mara Fabiana da R. da S. Vilar – Técnico Judiciário/Apoio Administrativo

**1.2.3 ASSESSORA JUDICIAL:**

Terezinha de Jesus A. Tavares

**1.2.4 ANALISTA JUDICIÁRIO (Direito):**

Não possui

**1.2.5 TÉCNICO JUDICIÁRIO (Apoio Técnico Administrativo):**

Vinnicius Felipe de Almeida

Allysson Souza de Lima

**1.2.6 OFICIAIS DE JUSTIÇA:**

Isabel da Conceição Azevedo Gamita

Renata Tebas de Moraes

**1.2.7 AUXILIAR JUDICIÁRIO:**

Não possui.

**1.2.8 ESTAGIÁRIOS:**

Não possui.

**1.2.9 AUXILIARES – ÓRGÃO:**

Adriana Pereira Leite – Prefeitura Municipal de Estreito

Carina Curti Rogasski – Prefeitura Municipal de Estreito

Marly de Oliveira Arruda – Prefeitura Municipal de Estreito

Marlene dos Santos Matos – Prefeitura Municipal de Estreito

Marinete Maciel de Barros – Prefeitura Municipal de Estreito

Thancredo Orleans Cavalcante – Prefeitura Municipal de Estreito

**2. DADOS DO(A) JUIZ(A)**

---

**2.1 EXERCÍCIO CUMULATIVO:**

Não possui.

**2.2 TEMPO NA MAGISTRATURA:**

13 (treze) anos.





**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

**2.3 TEMPO NA COMARCA:**

03 anos e 09 meses

**2.4 FUNÇÕES CUMULADAS:**

Não possui.

**2.5 O (A) MAGISTRADO (A) EXERCE FUNÇÃO DE MAGISTÉRIO:**

Não

**2.6 O (A) MAGISTRADO (A) POSSUI RESIDÊNCIA NA COMARCA?**

Sim

**3. DADOS DA VARA**

---

**3.1 CONDIÇÕES FÍSICAS DA VARA:**

**3.1.2 NOME/LOCAL:**

Fórum Desembargador Aristides Lobão

**3.1.3 SITUAÇÃO DO IMÓVEL:**

Imóvel próprio

**3.1.4 ESTRUTURA FÍSICA:**

Ótima

**3.1.5 MOBILIÁRIO:**

Suficiente

**3.1.6 EQUIPAMENTOS À DISPOSIÇÃO:**

Regular

**4. DADOS DO PROMOTOR DE JUSTIÇA E DEFENSOR PÚBLICO**

---

**4.1 PROMOTOR (A) DE JUSTIÇA:**

Luis Samarone Batalha Carvalho

**4.2 DEFENSOR (A) PÚBLICO (A):**

Não possui



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

**5. DADOS DO JUÍZO**

---

**5.1 ATRIBUIÇÕES DO JUÍZO:**

Cível. Comércio. Crime. Fazenda e Saúdes Públicas. Registros Públicos. Fundações. Provedorias. Execução Penal. Correições de presídios. *Habeas Corpus*.

**5.2 NÚMERO TOTAL DE PROCESSOS DO ANO DE 2010:**

1.814 (Dados Fornecidos pela Divisão de Estatística da Corregedoria)

**5.3 NÚMERO TOTAL DE PROCESSOS TRAMITANDO NA UNIDADE:**

2.475 processos tramitando até agosto (informações obtidas junto à Divisão de Estatística da CGJ)

2.886 processos tramitando (informações obtidas junto à Secretaria da Vara)

**5.4 NÚMERO TOTAL DE PROCESSOS CÍVEIS DISTRIBUÍDOS NO ANO DE 2010:**

Justiça Comum: 398 processos (informações obtidas junto à Secretaria da Vara)

Justiça Especial: 688 processos (informações obtidas junto à Secretaria da Vara)

**5.5 NÚMERO TOTAL DE PROCESSOS CRIMINAIS DISTRIBUÍDOS NO ANO DE 2010:**

Justiça Comum: 166 processos (informações obtidas junto à Secretaria da Vara)

**5.6 NÚMERO TOTAL DE PROCESSOS CÍVEIS DISTRIBUÍDOS NO ANO DE 2011:**

Justiça Comum: 187 processos (informações obtidas junto à Secretaria da Vara)

Justiça Especial: 688 processos (informações obtidas junto à Secretaria da Vara)

**5.7 NÚMERO TOTAL DE PROCESSOS CRIMINAIS DISTRIBUÍDOS NO ANO DE 2011:**

Justiça Comum: 129 processos (informações obtidas junto à Secretaria da Vara)

**5.8 NÚMERO TOTAL DE SENTENÇAS CÍVEIS PROLATADAS NO ANO DE 2010:**

Justiça Comum: 238 sentenças (informações obtidas junto à Secretaria da Vara)

Justiça Especial: 683 processos (informações obtidas junto à Secretaria da Vara)

**5.9 NÚMERO TOTAL DE SENTENÇAS CRIMINAIS PROLATADAS NO ANO DE 2010:**

Justiça Comum: 69 sentenças (informações obtidas junto à Secretaria da Vara)

**5.10 NÚMERO TOTAL DE SENTENÇAS CÍVEIS PROLATADAS NO ANO DE 2011:**

Justiça Comum: 106 sentenças (informações obtidas junto à Secretaria da Vara)

Justiça Especial: 252 processos (informações obtidas junto à Secretaria da Vara)

**5.11 NÚMERO TOTAL DE SENTENÇAS CRIMINAIS PROLATADAS NO ANO DE 2011:**



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

Justiça Comum: 12 sentenças (informações obtidas junto à Secretaria da Vara)

**5.12 NÚMERO TOTAL DE PROCESSOS COM VISTAS AO MINISTÉRIO PÚBLICO:**

15

**5.13 NÚMERO TOTAL DE CARTAS PRECATÓRIAS CÍVEIS EM ANDAMENTO:**

23

**5.14 NÚMERO TOTAL DE CARTAS PRECATÓRIAS CRIMINAIS EM ANDAMENTO:**

26

**5.15 NÚMERO TOTAL DE PROCESSOS COM RÉUS PRESOS:**

19

**5.16 NÚMERO TOTAL DE PROCESSOS PARA CUMPRIR DESPACHOS:**

32

**5.17 NÚMERO TOTAL DE AUDIÊNCIAS DESIGNADAS NO ANO DE 2010:**

1.203 (informações obtidas junto à Secretaria da Vara)

1.086 (informações obtidas junto à Divisão de Estatística da Corregedoria)

**5.18 NÚMERO TOTAL DE AUDIÊNCIAS DESIGNADAS NO ANO DE 2011:**

837 (informações obtidas junto à Secretaria da Vara)

823 (informações obtidas junto à Divisão de Estatística da Corregedoria)

**5.19 NÚMERO TOTAL DE AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO ANO DE 2010:**

1.084 (informações obtidas junto à Secretaria da Vara)

981 (informações obtidas junto à Divisão de Estatística da Corregedoria)

**5.20 NÚMERO TOTAL DE AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO ANO DE 2011:**

865 (informações obtidas junto à Secretaria da Vara)

689 (informações obtidas junto à Divisão de Estatística da CGJ)

**5.21 PAUTA DE AUDIÊNCIA ESTIMADA PARA:**

Novembro de 2011

**5.22 DATA DA ÚLTIMA SESSÃO DO JÚRI:**

02/12/2010

**5.23 NÚMERO DE PROCESSOS AGUARDANDO JULGAMENTO DO JÚRI:**

0

**5.24 NÚMERO TOTAL DE PROCESSOS CONCLUSOS PARA SENTENÇA:**

208

**5.25 NÚMERO DE PROCESSOS CONCLUSOS PARA DESPACHO:**

643

**5.26 DATA DA CONCLUSÃO MAIS ANTIGA:**



PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

26/01/2010

**5.27 COMUNICA AO TRE AS SENTENÇAS CONDENATÓRIAS CRIMINAIS QUE TENHAM SUSPENSÃO DE DIREITOS POLÍTICOS (ART. 15 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL)?**

Sim

**5.28 O SECRETÁRIO JUDICIAL OBEDECE A EXIGÊNCIA DE LANÇAMENTO NOS AUTOS DOS ATOS MERAMENTE ORDINATÓRIOS?**

Não. Foi constatada a prática de poucos atos ordinatórios.

**6. RELATÓRIOS OBRIGATÓRIOS DO MAGISTRADO:**

REMESSA DE RELATÓRIOS OBRIGATÓRIOS À CGJ					
TIPO	Internet	Ofício	Não Enviado	N/A	Observação
Relatório Mensal de Atividades – RMA	X				
Relatório Anual de Atividades - RAA (Res. 59/09-CNJ) – Anual		X			Simple office.
Relatório de Prisões Provisórias (Res. 66/09-CNJ) – Trimestral				X	Providenciar.

REMESSA DE RELATÓRIOS OBRIGATÓRIOS AO CNJ					
TIPO	Internet	Ofício	Não Enviado	N/A	Observação
Cadastro Nacional de Crianças e Adolescentes em conflito com a Lei (Res. 77/09-CNJ) – Diária				X	Competência da 2ª Vara.
Cadastro Nacional de Crianças Acolhidas (Res. 93/09-CNJ) – Diária				X	Competência da 2ª Vara.
Cadastro Nacional de Inspeções em Estabelecimentos Penais (Res. 47/08-CNJ) – mensal	X				
Mapa de Produtividade – mensal	X				
Cadastro Nacional de Adoção (Res. 54/08-CNJ) – diária				X	Competência da 2ª Vara.
Sistema Nacional de Bens Apreendidos (Res. 63/08-CNJ) – mensal				X	Cadastrar.
Cadastro Nacional de Condenados Por Ato de Improbidade Administrativa (Res. 44/07 – CNJ) – mensal				X	Cadastrar.



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

Sistema Nacional de Interceptações telefônicas (Res. 59/09 - CNJ) – Mensal	X				
--	---	--	--	--	--

REDES CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA FAZ USO DO SISTEMA?			
TIPO	SIM	NÃO	Caso negativo, quais as providências adotadas?
BACENJUD 2.0 (Res. nº 61/2008 do CNJ) – Penhora on-line	X		
INFOSEG – integração das informações de Segurança Pública, Justiça e Fiscalização,	X		
RENAJUD 1.0 – possibilita consulta e envio, em tempo real, de ordens judiciais eletrônicas de restrição e de retirada de restrição de veículos automotores	X		

**7. LIVROS OBRIGATÓRIOS DAS SECRETARIAS JUDICIAIS**

LIVROS OBRIGATÓRIOS DAS SERVENTIAS CÍVEIS (Provimento nº 14/2009 CGJ – Art. 4º)					
TIPO	DISPONIBILIDADE / CONDIÇÃO				Observação – Providências a serem adotadas
	Regular	Irregular	Não Existe	N/A	
Carga para Advogados		X			Capa de processo. Encadernar.
Carga para Ministério Público		X			Capa de processo. Encadernar.
Carga para Defensor Público				X	Não há Defensor Público na Comarca
Ofícios Recebidos		X			Pasta Suspensa. Encadernar
Ofícios Remetidos		X			Pasta Suspensa. Encadernar
Registro de Termos de Audiências		X			Capa de processo. Encadernar.
Registro de Sentenças		X			Capa de processo. Encadernar.



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

<b>LIVROS OBRIGATÓRIOS DAS SERVENTIAS CRIMINAIS</b> (Provimento nº 14/2009 CGJ – Arts. 4º e 6º)					
TIPO	DISPONIBILIDADE / CONDIÇÃO				Observação – Providências a serem adotadas
	Regular	Irregular	Não Existe	N/A	
Carga para Advogados		X			Capa de processo. Encadernar.
Carga para Ministério Público		X			Capa de processo. Encadernar.
Carga para Defensor Público				X	Não há Defensor Público na Comarca
Ofícios Recebidos		X			Pasta Suspensa. Encadernar
Ofícios Remetidos		X			Pasta Suspensa. Encadernar
Registro de Termos de Audiências		X			Capa de processo. Encadernar.
Registro de Sentenças		X			Capa de processo. Encadernar.
Rol de Culpados		X			Desatualizado quanto às condenações e baixas.

## 8. DADOS ESTATÍSTICOS

2010		2011	
Acervo processual	Processos Sentenciados	Acervo processual	Processos Sentenciados
1.814	903	2.475 (até agosto)	266 (até agosto)

## 9. ANÁLISE DOS PROCESSOS MAIS ANTIGOS E ALEATÓRIOS

### 9.1 ANTIGOS

#### 9.1.1

**PROCESSO: 1/1993 II VOLUMES (1250/1980)**

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 15/09/1993 (24/10/1980)**



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

**NATUREZA DA AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE**

**PARTES: RAIMUNDO BARBOSA SILVA X GERSON GOMES DE SOUSA**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO:** 03/05/2011.

**SITUAÇÃO ATUAL:** Processo sentenciado em 26/01/1981; julgado improcedente o pedido pela impropriedade em relação ao réu; interposta apelação pelo autor em 16/02/1981; dado provimento à apelação para, reformando a sentença, julgar procedente a ação; processo em fase de execução; laudo de avaliação do imóvel à fl. 268; edital de praça à fl. 270; auto de leilão negativo à fl. 274; petição do requerente solicitando a concessão do prazo de 90 dias para promover a venda do imóvel objeto da lide (fl. 289); último despacho deferindo o pedido de fl. 289; despacho publicado em 06/05/2011; processo concluso desde 05/06/2011.

**RECOMENDAÇÃO:** após o prazo concedido no despacho, certificar e fazer conclusão; despachar; dar andamento ao feito.

**9.1.2**

**PROCESSO: 21/1995**

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 21/09/1995**

**NATUREZA DA AÇÃO: PENAL PÚBLICA (ART. 157, §3º DO CPB)**

**PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL X JOSÉ RIBEIRO DA SILVA E ANDRÉ DE TAL**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO:** 06/07/2011.

**SITUAÇÃO ATUAL:** processo sentenciado em 24/01/1997; julgada procedente a denúncia para condenar os acusados José Ribeiro e André de Tal ao cumprimento das penas de 08 e 06 anos de reclusão, respectivamente; interposta apelação pelo acusado José Ribeiro; petição de fl. 126 do advogado do apelado pedindo desistência da apelação interposta; ofício de fl. 140 do Juízo da Comarca de Tocantinópolis/TO informando sobre o falecimento do acusado José Ribeiro; inúmeros ofícios encaminhados à Comarca de Tocantinópolis/TO solicitando certidão de óbito do condenado supostamente falecido; último despacho determinando que seja encaminhado ofício à Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Tocantins, no sentido de que interceda junto ao juízo dos Registros Públicos e respectivo Cartório do Registro Civil de Pessoas Naturais da Comarca de Tocantinópolis/TO, para que remeta a Certidão de óbito do acusado José Ribeiro da Silva; processo com mais de 200 folhas; processo sem contracapa.



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

**RECOMENDAÇÃO:** cumprir o despacho de fl. 216; expedir mandado de prisão do acusado André de Tal; efetuar a abertura do segundo volume sempre que alcançar 200 folhas; reautuar o processo.

**9.1.3**

**PROCESSO: 5/1997**

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 03/12/1997**

**NATUREZA DA AÇÃO: PENAL PÚBLICA – ART. 213 C/C 214 DO CPB**

**PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL X AMILTON CIRQUEIRA DA SILVA**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 12/04/2011.**

**SITUAÇÃO ATUAL:** processo sentenciado em 31/08/2009; julgada procedente a denúncia para condenar o acusado ao cumprimento da pena de 08 anos de reclusão; mandado de intimação da sentença devolvido, em razão da remoção do Oficial de Justiça encarregado; certidão de fl. 146 informando a entrega do mandado de intimação do acusado do teor da sentença à Oficiala Isabel Conceição Azevedo Gamita em 04/08/2010; último despacho determinando o cumprimento imediato da sentença de fls. 135/139; petição do acusado solicitando a carga dos autos para interposição de recurso da sentença prolatada.

**RECOMENDAÇÃO:** após 30 dias, cobrar a secretaria o cumprimento dos mandados que se encontram com o Oficial de Justiça, conforme se observa no art. 3º, XIV do Provimento nº 01/2007; fazer conclusão; despachar; analisar pedido de fl. 148.

**9.1.4**

**PROCESSO: 5/1993 (769/1981)**

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 15/09/1993 (04/05/1981)**

**NATUREZA DA AÇÃO: PENAL PÚBLICA – ART. 121 DO CPB**

**PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL X FILOMENO SOARES DA SILVA**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 29/03/2010.**

**SITUAÇÃO ATUAL:** denúncia recebida em 14/10/1983; acusado citado por edital; acusado pronunciado em 22/04/1987; expedidos mandados de prisão; despacho de fl. 108 determinando que os autos aguardem o cumprimento do mandado de intimação da decisão de pronúncia e que seja requisitada certidão do Cadastro Eleitoral; último





**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

despacho determinando que seja cumprida com urgência a determinação de fl. 108; processo concluso desde 22/01/2011.

**RECOMENDAÇÃO:** fazer conclusão; analisar a ocorrência da prescrição da pretensão punitiva; abrir vista ao MP; sentenciar.

**9.1.5**

**PROCESSO: 1/1987**

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 09/07/1987**

**NATUREZA DA AÇÃO: PENAL PÚBLICA – ART. 121, §2º, II DO CPB**

**PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL X JOÃO CARMO COSTA E OUTRO**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 21/05/2011.**

**SITUAÇÃO ATUAL:** acusado João Carmo Costa pronunciado em 19/07/1994; acusado Juarez Carmo Costa impronunciado; primeiro acusado foragido; expedido mandado de prisão; expedido edital de intimação da decisão de pronúncia à fl. 129 e publicado em 04/02/2011; último despacho determinando a intimação do MP e o defensor do acusado para juntar rol de testemunhas para deporem em Plenário do Júri, bem como requerer provas e diligências que entenderem necessárias; manifestação ministerial apresentando rol de testemunhas e diligências à fl. 134.

**RECOMENDAÇÃO:** cumprir o restante do despacho de fl. 133, no tocante à intimação do defensor do acusado.

**9.1.6**

**PROCESSO: 25/1998**

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 09/09/1998**

**NATUREZA DA AÇÃO: PENAL PÚBLICA – ART. 157, §1º E 2º, I E II DO CPB**

**PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL X ARIOVAGNO SILVA LOPES E CLAUDEMIR SILVA MEDEIROS**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 25/07/2011.**

**SITUAÇÃO ATUAL:** processo sentenciado em 18/11/2002; julgada procedente a denúncia para condenar os acusados ao cumprimento da pena de 05 anos; acusado intimado da sentença; processo em fase de cumprimento da pena; decisão de fls. 136/137 determinando a prisão dos apenados, uma vez que estes sequer iniciaram a execução da sentença, apesar desta já ter transitado em julgado há mais de seis meses;



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

expedidos mandados de prisão; revisão criminal apresentada pelo acusado Ariovagno; ofício do Presidente das Câmaras Reunidas informando que foi dado provimento à Revisão Criminal para absolver o acusado Ariovagno da imputação da prática delitiva (fl. 155); expedido alvará de soltura do acusado Ariovagno; expedido ofício ao Centro de Detenção Provisória de São Luís solicitando informações sobre o cumprimento da pena pelo apenado Claudemir (fl. 173); manifestação ministerial requerendo a reiteração do ofício de fl. 173 para certificação e reconhecimento de eventual extinção da punibilidade; último despacho deferindo o pedido ministerial de fl. 174-v; processo com numeração errada a partir da folha 174.

**RECOMENDAÇÃO:** corrigir numeração a partir da folha 174; cumprir o despacho de fl. 176.

**9.1.7**

**PROCESSO: 25/1999**

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 26/08/1999**

**NATUREZA DA AÇÃO: PENAL PÚBLICA – ART. 157, §2º, I, II E V DO CPB**

**PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL X RONALDO BRITO DOS SANTOS E OUTRO**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 06/07/2011.**

**SITUAÇÃO ATUAL:** manifestação ministerial de fls. 180 e 180-v pela intimação de Lindomar Ribeiro da Silva no endereço de fl. 76 e substituição de testemunha; último despacho deferindo o pedido ministerial de fl. 180, bem como que seja determinando o agendamento da audiência para oitiva das testemunhas restantes; certidão de fl. 183-v designando audiência para o dia 21/09/2011; ofício de fl. 189 do 12º Batalhão de Polícia Militar informando que o Major Maurilio Claudino Pinto pertence atualmente ao Quartel do Comando Geral em São Luís.

**RECOMENDAÇÃO:** fazer conclusão; analisar o ofício de fl. 189; despachar; aguardar a realização da audiência designada para setembro de 2011.

**9.1.8**

**PROCESSO: 29/1999**

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 03/11/1999**

**NATUREZA DA AÇÃO: PENAL PÚBLICA – ARTS. 129 E 163 DO CPB**



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

**PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL X WALDEMAR SOUSA CAVALCANTE E OUTROS**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO:** 12/04/2011.

**SITUAÇÃO ATUAL:** processo sentenciado em 14/02/2008; julgada procedente a denúncia para condenar o acusado Waldemar Sousa Cavalcante ao cumprimento da pena de 04 anos de detenção, e em relação aos acusados Milton Matos de Oliveira e Antônio Rodrigues dos Santos, decretada a extinção da punibilidade; interposto recurso de apelação pelo condenado Waldemar; despacho de fl. 146 determinando que seja aguardada a juntada dos documentos originais do recurso de apelação, e após, seja dado vista ao MP para contrarrazões; despacho de fl. 197-v determinando a publicação do edital de intimação e após o trânsito em julgado, sejam tomadas das providências para a execução da pena; expedido edital de intimação e publicado em 19/07/2010; último despacho reiterando a determinação de fl. 197-v.

**RECOMENDAÇÃO:** chamar o processo à ordem e determinar o cumprimento da parte final do despacho de fl. 146, no tocante à intimação do MP para contrarrazoar o recurso de apelação.

**9.1.9**

**PROCESSO: 91/2001**

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 08/06/2001**

**NATUREZA DA AÇÃO: PENAL PÚBLICA – ART. 180 DO CPB**

**PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL X NAURO DA SILVA QUEIROZ E OUTRO**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO:** 14/04/2011.

**SITUAÇÃO ATUAL:** denúncia recebida em 19/08/2002; ausente o acusado Amadeus Feitosa, apesar de intimado, da audiência de suspensão condicional do processo; publicado edital de intimação do acusado Nauro; suspenso o processo e prazo do curso prescricional em relação aos acusados; realizada a produção antecipada das provas; despacho de fl. 132-v determinando que seja feita consulta sobre os acusados no sistema INFOSEG; juntadas de cartas precatórias; expedido ofício ao Delegado de Polícia de Estreito solicitando consultado ao INFOSEG (fl. 204); último despacho determinando que seja reiterado o ofício de fl. 204.



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

**RECOMENDAÇÃO:** fazer conclusão; analisar a possibilidade da consulta ao sistema INFOSEG ser realizada pelo próprio magistrado e não pelo delegado de polícia.

**9.1.10**

**PROCESSO: 23/2000 II VOLUMES**  
**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 16/02/2000**  
**NATUREZA DA AÇÃO: REPETIÇÃO DE INDÉBITO E NULIDADE DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS**  
**PARTES: CEREALISTA GAÚCHA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA X BB LEASING S/A – ARRENDAMENTO MERCANTIL**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO:** 19/11/2010.

**SITUAÇÃO ATUAL:** último despacho nomeando nova perita, tendo em vista os problemas de saúde da perita anteriormente designada, determinando a apresentação de laudo no prazo de 30 dias, bem como a intimação do autor para efetuar o depósito referente aos honorários; apresentado comprovante de recolhimento dos valores relativos aos honorários do perito; certidão de fl. 218 informando que a perita nomeada, embora devidamente intimada, não se manifestou, deixando transcorrer *in albis* o prazo que lhe foi concedido; processo concluso desde 27/04/2011.

**RECOMENDAÇÃO:** analisar a certidão de fl. 218; despachar; dar andamento ao feito.

**9.1.11**

**PROCESSO: 35/2000**  
**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 30/06/2000**  
**NATUREZA DA AÇÃO: PENAL PÚBLICA – ART. 157, §2º, I E II DO CPB**  
**PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL X CHANDRES DOS REIS ARAUJO**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO:** abril de 2011 (correição).

**SITUAÇÃO ATUAL:** processo sentenciado em 21/10/2008; julgada procedente a denúncia para condenar o acusado ao cumprimento da pena de 08 anos de reclusão; acusado não encontrado; publicado edital de intimação da sentença; expedido mandado de prisão; despacho de fl. 99 determinando que seja certificado sobre a captura ou não do acusado, bem como requisitado certidão do Cadastro Eleitoral para obter o endereço do acusado; ofício da delegacia de polícia interestadual informando que não há cadastro de mandado de prisão em desfavor do acusado; ofício da Justiça Eleitoral informando



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

endereço do acusado (fl. 106); despacho de fl. 108 determinando a expedição de novo mandado de prisão do acusado para a delegacia local, Secretaria de Segurança e Corregedoria, bem como seja certificado o trânsito em julgado; expedidos e encaminhados mandados de prisão; último despacho reiterando o cumprimento integral da determinação de fl. 108.

**RECOMENDAÇÃO:** cumprir o despacho de fl. 108, no tocante à certidão de trânsito em julgado, não localizado no processo, apenas ofícios encaminhados ao Secretário de Segurança informando do trânsito em julgado.

**9.1.12**

**PROCESSO: 13-82.1993.8.10.0036 III VOLUMES**

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 15/09/1993**

**NATUREZA DA AÇÃO: PENAL PÚBLICA – ART. 121 DO CPB**

**PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL X RAIMUNDO DA SILVA ARAUJO**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 12/04/2011.**

**SITUAÇÃO ATUAL:** acusado submetido ao julgamento pelo Conselho de Sentença, obtendo absolvição em 04/04/1997; interposta apelação pelo MP; dado provimento ao apelo para anular a sentença de 1ª grau e submeter o acusado a novo julgamento pelo Tribunal do Júri Popular; novo júri realizado em 19/08/2010; processo sentenciado; julgada parcialmente procedente a denúncia para condenar o acusado ao cumprimento da pena de 07 anos de reclusão; publicada o edital da sentença em 26/08/2010; certidão de trânsito em julgado à fl. 514; condenado foragido; expedidos ofícios ao secretário de segurança e justiça eleitoral; último despacho reiterando o cumprimento integral da sentença de fls. 505/507; mandados de prisão localizados na capa do processo.

**RECOMENDAÇÃO:** aguardar resposta da justiça eleitoral; encaminhar mandados de prisão expedidos e localizados na capa do processo.

**9.1.13**

**PROCESSO: 21/1998**

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 20/08/1998**

**NATUREZA DA AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL**

**PARTES: UNIÃO X SUPERMERCADO AMA LTDA**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 31/04/2011 (Correição).**



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Despacho inicial datado de fevereiro de 1999; oferecido bem à penhora no mesmo mês; manifestação do exequente sobre o bem oferecido à penhora em março de 2009; requerida a suspensão do feito em fevereiro de 2000, o que foi deferido em maio do mesmo ano; até julho de 2004, foi determinado que os autos permanecessem em arquivo provisório – despachado em correição; paralisado de 2004 a 2009, quando foi determinada a intimação do exequente para impulsionar o feito, tendo esta se manifestado em setembro de 2009; determinada a penhora on line em dezembro de 2009, a qual somente foi realizada em março de 2010; não encontrado o executado, foi determinada a intimação da exequente em agosto de 2010, tendo esta se pronunciado em fevereiro de 2011, sem que seu pleito tenha sido apreciado até a presente data, embora concluso desde 28 de abril de 2011.

**RECOMENDAÇÃO:** Despachar com urgência.

**9.1.14**

**PROCESSO: 27/1998**

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 16/02/1998**

**NATUREZA DA AÇÃO: PENAL – ART. 155, § 4º, I A III, C.C 180, §1º, C.C 29 E 69 DO CP**

**PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO X JERIMIAS ROLES DE SOUSA E OUTRA**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 05/07/2011 (Correição).**

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Processo solto dos autos; denúncia recebida em janeiro de 1998; suspenso o curso do processo e do prazo prescricional em julho de 2008; defesa prévia apresentada em setembro de 2008; comunicado da prisão da acusada Sheila Maria P. de Sousa em outubro de 2008; audiência de interrogatório da acusada em outubro de 2008, tendo sido aceita pela mesma a proposta de suspensão condicional do processo; apresentada certidão de óbito de Jerimias Freitas Rolins, o qual, segundo o MP, trata-se da mesma pessoa arrolada como acusado neste feito, nos termos da manifestação de fl. 155, datada de fevereiro de 2011; conclusos desde 08/07/011.

**RECOMENDAÇÃO:** Dar seguimento ao feito; apreciar manifestação do MP; reatuar processo.

**9.1.15**

**PROCESSO: 29/1998**



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 27/04/1998**

**NATUREZA DA AÇÃO: PENAL - ART. 213 C/C 61 E 224 DO CP**

**PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO X MANOEL MACEIL DA SILVA**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 06/07/2011.**

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Recebida a denúncia em fevereiro de 2000; suspenso o processo e o curso do prazo prescricional em abril de 2000; em agosto de 2008, foi determinada a expedição de mandado de prisão à Maranhãozinho, devido a notícias nos autos de que o acusado estaria na citada localidade; determinada a expedição de precatória em maio de 2009 para oitiva da vítima; devolvida precatória em 2009, não tendo sido localizada a vítima; requerimento do MP em maio de 2010, o qual foi deferido pelo magistrado em maio de 2010; expedido ofício ao Juiz de Maranhãozinho em julho de 2010 nos termos do despacho supracitado, ainda não houve resposta; último despacho do juiz em julho de 2011, determinando o cumprimento do despacho de fl. 80, dando-se vista ao MP.

**RECOMENDAÇÃO:** Considerando que o ofício foi expedido ao Juiz de Maranhãozinho (Governador Nunes Freire) e não à autoridade policial, conforme determinação do Magistrado, cumprir despacho de fl. 89.

**9.1.16**

**PROCESSO: 13/1995**

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 01/02/1995**

**NATUREZA DA AÇÃO: RESSARCIMENTO DE DANOS**

**PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO X EDEM SANTOS DE ABREU**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 01/04/2011 (Correição).**

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Despacho inicial em fevereiro de 1995; contestação oferecida em maio de 1995; manifestação do autor em setembro de 1995; sentenciado em dezembro de 1995; encaminhados os autos ao TJMA em junho de 1997; TJMA decidiu pela reforma da decisão, determinando que o juiz monocrático julgasse o mérito da ação; recebido os autos neste Juízo em junho de 1997; audiência realizada em maio de 2001; processo paralisado de 2004 a 2009; manifestação do MP em abril de 2010, para que fosse dado o devido andamento ao feito; nova manifestação do MP em setembro de 2010; processo despachado em abril de 2011, apenas para o fim de determinar que os



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

autos fossem conclusos após o período correcional; termo de conclusão à fl. 151 sem assinatura do secretário; conclusos em 27 de abril de 2011.

**RECOMENDAÇÃO:** Sentenciar; o secretário judicial deverá sempre assinar os termos de conclusão.

**9.1.17**

**PROCESSO: 6/1995**

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 24/02/1995**

**NATUREZA DA AÇÃO: INDENIZAÇÃO POR DESAPROPRIAÇÃO INDIRETA**

**PARTES: ENOQUE TAQVARES DIAS E OUTRA X ESTADO DO MARANHÃO**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO:** 13/04/2011 (Correição).

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Despacho inicial em março de 1995; contestação oferecida em março de 1996; réplica oferecida em novembro de 1998; em audiência realizada em maio de 2001, foi suspenso o feito com base no art. 265, I, CPC; paralisado até 2004, quando foi despachado pelo juiz (em novembro de 2004); manifestação do MP em novembro de 2006; despacho do juiz em correição em abril de 2008, pela realização da perícia solicitada; perícia realizada apenas em março de 2010; manifestação das partes sobre o laudo pericial em abril de 2010 e em junho de 2010; respostas aos quesitos apresentada pelo perito, nos termos determinado pelo juiz em julho de 2010; conclusos os autos em 09/08/2011.

**RECOMENDAÇÃO:** Despachar com urgência.

**9.1.18**

**PROCESSO: 1/1990**

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 27/04/1990**

**NATUREZA DA AÇÃO: PENAL – ART. 121, § 2º, II, CP**

**PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO X JOAO CARLOS DE OLIVEIRA**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO:** 14/04/2011 (Correição).

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Iniciado o processo na Comarca de Porto Franco; denúncia recebida em maio de 1990; audiência de interrogatório do réu em junho de 1990; defesa preliminar apresentada em julho de 1990; remetido os autos a esta Comarca em setembro de 1993; decisão de pronúncia proferida em novembro de 1995; em junho de 2000, o feito foi suspenso, aguardando a prisão do acusado e sua intimação da decisão





**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

de pronúncia; termo de vista à fl. 81 sem assinatura do secretário judicial; após manifestação do MP, o magistrado determinou a intimação do acusado por edital – em junho de 2010; edital expedido em julho de 2010; certidão de trânsito em julgado da decisão de pronúncia em setembro de 2010, certidão que não está assinada pelo secretário judicial e página não numerada; petição da defensora do acusado apresentada em agosto de 2011; última folha não numerada.

**RECOMENDAÇÃO:** Fazer conclusão ao juiz; os termos e certidões expedidas sempre deverão ser assinadas; numerar folhas; dar prosseguimento ao feito.

**9.1.19**

**PROCESSO: 7/1998**

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 14/04/1998**

**NATUREZA DA AÇÃO: PENAL – ART. 213 C.C 14, II, CP**

**PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO X SEBASTIÃO LOPES DE SOUSA e OUTRO**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 05/07/2011.**

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Denúncia recebida em maio de 1998; interrogatório do réu realizado em agosto de 1998; defesa prévia apresentada no citado mês; pedido de revogação de prisão preventiva pelo MP em agosto de 1998; revogação da prisão no mencionado mês; requerimento do MP por novas diligências e pela separação do feito em relação a um dos réus; em outubro de 2009 foi determinada pelo Juiz a separação do feito em relação ao réu Antonio Martins Chaves da Silva e a designação de audiência para oitiva de testemunha; certificado o desmembramento do processo em relação ao réu anteriormente mencionado; determinado pelo juiz em outubro de 2010 vista ao MP e à defesa para requerimento de novas diligências ou, em caso negativo, oferecimento das alegações finais; MP manifestou-se por novas diligências, o que foi deferido pelo Juiz em julho de 2011; audiência designada para 28 de setembro de 2011; certificada a entrega dos mandados de intimação ao meirinho em 02 de setembro de 2011; última folha não numerada.

**RECOMENDAÇÃO:** Corrigir autuação no que se refere ao nome do autor da ação; numerar folha; aguardar realização de audiência.

**9.1.20**

**PROCESSO: 61/1999**



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 09/04/1999**

**NATUREZA DA AÇÃO: PENAL – ART. 10 DA LEI 9437/97**

**PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO X SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 11/05/2011.**

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Denúncia recebida em maio de 1999; considerando o não comparecimento do réu mesmo após intimado por edital, foi determinada a suspensão do processo e do prazo prescricional em março de 2000; requerida pelo MP a produção antecipada de provas em maio de 2008; em razão da prescrição, foi declarada extinta a punibilidade do acusado em audiência realizada em dezembro de 2008; requerimento ministerial apresentado em julho de 2011, solicitando a extração de cópias dos autos e posterior remessa à Delegacia Regional de Imperatriz e à Corregedoria de Polícia Civil para instauração de inquérito policial e procedimento administrativo devido a ausência de apresentação de laudo pericial da arma objeto do crime capitulado neste feito, ainda não apresentado, embora reiterado o ofício; conclusos os autos em 13/07/2011.

**RECOMENDAÇÃO:** Despachar.

**9.1.21**

**PROCESSO: 51/1999**

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 12/07/1999**

**NATUREZA DA AÇÃO: PENAL – ART. 12 DA LEI 6368/76**

**PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO X JOSÉ CASSIO COELHO CHAVES**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 15/07/2008.**

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Denúncia recebida em julho de 1999; sentença condenatória proferida em abril de 2008; apelação interposta em julho de 2008 e julgada em abril de 2011, anulando a sentença do juiz de 1º grau; retornados os autos a esta Comarca em junho de 2011; concluso ao juiz em 22/06/2011; última folha não numerada.

**RECOMENDAÇÃO:** Dar prosseguimento ao feito; numerar folha.

**9.1.22**

**PROCESSO: 39/1999 (APENSO O 302/1999)**

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 22/06/1999**

**NATUREZA DA AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL (APENSO EMBARGOS À EXECUÇÃO)**

**PARTES: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DO MARANHÃO X**



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

**ARIOSVALDO CORREIA VINHO-FARMACIA VINHO**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO:** 12/04/2011 (Correição).

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Despacho inicial proferido em junho de 1999; indicação de bens à penhora em junho de 1999; apresentação de concordância com os bens indicados em janeiro de 2000; lavrado auto de penhora em maio de 2000; em fevereiro de 2001 o processo foi suspenso em face da interposição de embargos; em 2002 foi determinado que a secretaria informasse sobre o julgamento dos embargos, o que não foi certificado; despachado em abril de 2011 determinando que se aguarde o julgamento dos embargos; embargos interpostos em julho de 1999; impugnação aos embargos em janeiro de 2000; fl. 40 do processo referente aos embargos solta dos autos; processo paralisado de 2001 até a presente data, tendo o último despacho, proferido em abril de 2011, apenas determinado que após a correição os autos fossem conclusos para sentença.

**RECOMENDAÇÃO:** Juntar folha solta; sentenciar embargos com urgência, a fim de dar prosseguimento à execução já suspensa por tempo demasiado.

**9.1.23**

**PROCESSO:** 27-56.1999.8.10.0036

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO:** 12/03/1999

**NATUREZA DA AÇÃO:** PENAL – ART. 157, § 2º, I, CP

**PARTES:** MINISTÉRIO PÚBLICO X AGNALDO ESMERALDO DE SOUSA

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO:** 12/04/2011 (Correição).

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Denúncia recebida em julho de 1999; processo suspenso em relação ao réu Osvaldo em dezembro de 1999; alegações finais do MP oferecida em novembro de 2000; sentença proferida em maio de 2010, sendo condenatória em relação a dois réus e extinta a punibilidade do réu já falecido; despacho proferido em novembro de 2010 determinando a intimação do réus da sentença; cumprido o despacho integralmente em junho de 2011, já tendo transcorrido o prazo do edital de intimação sem qualquer manifestação.

**RECOMENDAÇÃO:** Corrigir autuação no que concerne ao nome do autor da ação; numerar folhas; renovar mandados quanto ao réu foragido, oficial TRE e Receita Federal a fim de buscar informações sobre o mesmo; fazer conclusos os autos ao juiz; despachar.



PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

9.1.24

**PROCESSO: 55/2000**

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 11/07/2000**

**NATUREZA DA AÇÃO: EXECUÇÃO**

**PARTES: JOCIMAR FERREIRA DIAS X HERCULANO SIQUEIRA LIMA**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO:** 11/04/2011 (Correição).

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Carta Precatória expedida em agosto de 2000 e devolvida em março de 2003; em 2004, o autor manifestou interesse no prosseguimento do feito; determinada a realização da penhora on line em junho de 2009; certificado pelo meirinho os motivos pelos quais deixou de intimar o executado em outubro de 2010; em agosto de 2011, o Oficial de Justiça certificou os motivos pelos quais não intimou o exequente; concluso ao juiz em 11 de agosto de 2011.

**RECOMENDAÇÃO:** Dar prosseguimento ao feito; despachar.

9.1.25

**PROCESSO: 1/1997**

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 24/09/1997**

**NATUREZA DA AÇÃO: POPULAR**

**PARTES: JOAQUIM BARBOSA LIMA X JOÃO BATISTA DUARTE RODRIGUES**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO:** 19/07/2011 (Ato Ordinatório).

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Sentença de procedência do pedido proferida em abril de 2005; apelação interposta em setembro de 1997; contrarrazões ofertadas em junho de 2005; recebidos os autos no TJMA em outubro de 2005; julgada apelação, negando seguimento a mesma; manifestação do MP em maio de 2010, para que seja determinada a penhora on line, o que foi deferido pelo juiz em junho de 2010; manifestação do executado em julho de 2010, o que foi deferido pelo Juiz em julho de 2010; requerido o cumprimento da sentença pelo MP em setembro de 2010; determinada a intimação do executado em outubro de 2010, o qual se manifestou em julho de 2011; manifestação do MP em agosto de 2011; conclusos ao juiz em 24/08/2011.

**RECOMENDAÇÃO:** Despachar.

9.1.26

**PROCESSO: 49/1999**



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 03/02/1999**  
**NATUREZA DA AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL**  
**PARTES: UNIÃO X CERÂMICA SOTEL LTDA**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO:** 11/07/2011 (Decisão).

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Despacho inicial proferido fevereiro de 1999; oferecidos bens à penhora em março de 1999; manifestação do exequente sobre os bens apresentados à penhora em março de 1999; petição apresentada em maio de 2000 pela executada noticiando que aderiu ao REFIS; requerida a suspensão do feito pela exequente em março de 2011, assim permanecendo até julho de 2010, quando foi determinado pelo juiz o bloqueio de valores do executado, nos termos pedido pela exequente; pleito apresentado pelo executado em julho de 2010 e apreciado em agosto de 2010; manifestação da União em outubro de 2010 e do executado em fevereiro de 2011; decisão proferida pelo magistrado em julho de 2011; manifestação do executado apresentada em agosto de 2011; conclusos os autos em 26 de agosto de 2011; última folha não numerada; certificado o apensamento dos autos n. 16/1999 e 82/1999, conforme determinado pelo magistrado.

**RECOMENDAÇÃO:** Numerar folha; certificar a secretaria o cumprimento da determinação contida na decisão de fls. 257-258, especificamente no que concerne a juntada de documento solto nos autos; despachar.

9.1.27

**PROCESSO: 99/2001**  
**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 15/08/2001**  
**NATUREZA DA AÇÃO: PENAL – ART. 121, CAPUT, CP**  
**PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO X ALEXSANDRO FERNANDES DA SILVA**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO:** 05/05/2011.

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Recebida a denúncia em outubro de 2001; interrogatório do réu realizado em outubro de 2001; alegações finais oferecidas em junho de 2003 e em outubro de 2003 pelo MP e defesa, respectivamente; longo tempo de paralisação; decisão de pronúncia proferida apenas em abril de 2008; manifestação do MP em julho de 2011; conclusos ao juiz em julho de 2011.

**RECOMENDAÇÃO:** Dar andamento ao feito, proferindo despacho/decisão.



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

**9.1.28**

**PROCESSO: 99/1994**

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 18/05/1994**

**NATUREZA DA AÇÃO: PENAL PÚBLICA**

**PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL X CRISTIANO DUARTE E ANTONIO NOGUEIRA DE ALMEIDA**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 29/03/2010.**

**SITUAÇÃO ATUAL:** Correições realizadas desde o ano de 2000 determinando a suspensão do processo suspenso, aguardando a prisão do acusado (art. 366 CPP); Despacho proferido em 14/07/2008, determinando a expedição de novo mandado de prisão do acusado, com a inclusão no Cadastro Nacional dos Foragidos da Justiça e o envio de cópia à autoridade policial; Mandado de prisão expedido e enviado ao Delegado de Polícia; Correições realizadas nos anos de 2009 e 2010, com determinações no mesmo sentido; Termo de Conclusão datado de 29/03/2010

**RECOMENDAÇÃO:** Expedição de ofícios à Receita Federal, TRE e às operadoras de telefonia, a fim de localizar o endereço atual do acusado.

**9.1.29**

**PROCESSO: 2/1999**

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 12/06/1997**

**NATUREZA DA AÇÃO: PENAL PÚBLICA**

**PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL X ROSIVALDO ALVES ALBUQUERQUE**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 18/11/2010.**

**SITUAÇÃO ATUAL:** Audiência de instrução realizada em 18/11/2010, com determinação de suspensão do processo até que seja procedida à prisão do acusado, bem como expedição de novo mandado de prisão, encaminhando-se cópia à Polícia Judiciária para cumprimento; Mandado de Prisão Preventiva encaminhado à POLINTER e ao Delegado de Polícia.

**RECOMENDAÇÃO:** Expedição de ofícios à Receita Federal, TRE e às operadoras de telefonia, a fim de localizar o endereço atual do acusado.

**9.1.30**

**PROCESSO: 63/1999**



PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 29/07/1999**

**NATUREZA DA AÇÃO: PENAL PÚBLICA**

**PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL X JOSÉ DE ERISMAR CARNEIRO**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 13/04/2011.**

**SITUAÇÃO ATUAL:** Processo arquivado provisoriamente, desde 28/10/2008, até o comparecimento do acusado; Deferimento do pedido ministerial, com a permanência da suspensão do processo (art. 366 CPP).

**RECOMENDAÇÃO:** Expedição de ofícios à Receita Federal, TRE e às operadoras de telefonia, a fim de localizar o endereço atual do acusado.

**9.1.31**

**PROCESSO: 25/1997**

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 15/07/1997**

**NATUREZA DA AÇÃO: PENAL PÚBLICA**

**PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL X DEUZALDINA FERNANDES LIMA**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 29/03/2010.**

**SITUAÇÃO ATUAL:** Processo suspenso (art. 366 CPP); Despacho determinando a requisição de informações do cadastro eleitoral do acusado, para localização do endereço; Expedido ofício ao TRE.

**RECOMENDAÇÃO:** Expedição de ofícios à Receita Federal e às operadoras de telefonia, a fim de localizar o endereço atual do acusado.

**9.1.32**

**PROCESSO: 3/1991**

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 08/07/1991**

**NATUREZA DA AÇÃO: PENAL PÚBLICA**

**PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL X FELIPE RODRIGUES DE OLIVEIRA**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 10/05/2011.**

**SITUAÇÃO ATUAL:** Despacho determinando a intimação pessoal do defensor do acusado para atender ao despacho de fl. 124-v; após, conclusão para cumprimento do disposto no art. 423, I e II do CPP; Certidão da Oficiala de Justiça, em 28/03/2011, acerca da intimação pessoal do advogado; sem manifestação do advogado.



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

**RECOMENDAÇÃO:** Fazer conclusão ao juiz, nos termos do despacho de fl. 63 (2ª parte), bem como para apreciação da certificação de fl. 64-v.

**9.1.33**

**PROCESSO: 9/1995**

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 03/11/1995**

**NATUREZA DA AÇÃO: PENAL PÚBLICA**

**PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL X LUÍS MENDES DA SILVA**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 11/04/2011.**

**SITUAÇÃO ATUAL:** Despacho, em 15/12/2010, determinando a intimação, por precatória, à Comarca de Esperantina, para captura e prisão do apenado e o recambiamento para a Comarca de Estreito, para cumprimento da pena, bem como que seja oficiado ao Delegado de Polícia de Esperantina, para que seja procedida a imediata prisão do apenado; Precatória expedida e AR juntado aos autos (fl.133 - v).

**RECOMENDAÇÃO:** Dar integral cumprimento, com urgência, ao despacho, de fl. 129-v.

**9.1.34**

**PROCESSO: 26/1996**

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 18/01/1996**

**NATUREZA DA AÇÃO: CRIMINAL**

**PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL X LEONTINO ALVES DA SILVA**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 12/04/2011.**

**SITUAÇÃO ATUAL:** Sentença de pronúncia; Sessão do Júri realizada, com sentença de condenação; Apelação interposta e improvida; Sentença transitada em julgado; Despacho determinando a expedição de guia de execução da pena com mandado de prisão, encaminhando-se o acusado para cumprimento; Ofícios expedidos ao ICRIM, Secretário de Segurança Pública do Estado e ao Cartório Eleitoral.

**RECOMENDAÇÃO:** Para a secretaria judicial proceder à certificação acerca da execução da pena. Após, fazer conclusão ao juiz para determinar sobre a guia de recolhimento.

**9.1.35**

**PROCESSO: 55/1999**

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 21/10/1999**





**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

**NATUREZA DA AÇÃO: PENAL PÚBLICA**

**PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL X ALDEVANCE MUNIZ DE CARVALHO**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 23/03/2011.**

**SITUAÇÃO ATUAL:** Sentença de condenação; Expedida Precatória à Comarca de Gurupi/TO; Sentença transitada em julgado em 20/09/2009; Acusado, advogado do acusado e Ministério Público intimados da sentença (fls. 119/121); Expedidos ofícios ao Cartório Eleitoral, ICRIM e Secretaria de Segurança Pública.

**RECOMENDAÇÃO:** Dar integral cumprimento, com urgência, ao despacho de fl. 132, com a expedição da guia de recolhimento para execução da pena.

**9.1.36**

**PROCESSO: 38/1999**

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 15/07/2009**

**NATUREZA DA AÇÃO: CANCELAMENTO DE AVERBAÇÃO DE PATERNIDADE**

**PARTES: PEDRO DE OLIVEIRA SANTOS X MARIA FERREIRA DE SOUSA**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 09/09/2009.**

**SITUAÇÃO ATUAL:** Sentenciado; Apelação interposta; Recurso improvido; Certidão do trânsito em julgado (fl. 129); Certidão de Conclusão de 22/08/2011.

**RECOMENDAÇÃO:** Fazer efetiva conclusão ao magistrado.

**9.1.37**

**PROCESSO: 12/1999**

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 20/12/1999**

**NATUREZA DA AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL**

**PARTES: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL – INSS X CERÂMICA SOTEL LTDA.**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 11/11/2011.**

**SITUAÇÃO ATUAL:** Prolatada decisão (fls. 228/230); Petição apresentada pela requerida, solicitando suspensão do pleito até o julgamento final da Ação Anulatória nº 2589-03.2010.4.01.3701; Certidão de Conclusão de 26/08/2011.

**RECOMENDAÇÃO:** Fazer imediata conclusão ao magistrado.

**9.1.38**



PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

**PROCESSO: 109/2001**

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 30/08/2011**

**NATUREZA DA AÇÃO: PENAL PÚBLICA**

**PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL X ANTIONOMAR ROSA FERNANDES**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 29/03/2010.**

**SITUAÇÃO ATUAL:** Processo suspenso aguardando a captura do acusado (art. 366 CPP); Expedidos ofícios ao Cartório Eleitoral e Polinter.

**RECOMENDAÇÃO:** Expedição de ofícios à Receita Federal e às operadoras de telefonia, a fim de localizar o endereço atual do acusado. Após, fazer conclusão para apreciação das respostas oriundas da Justiça Eleitoral e Polinter.

**9.1.39**

**PROCESSO: 53/2000**

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 23/03/2000**

**NATUREZA DA AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO**

**PARTES: BANCO BBA – CREDITANSTALT S.A X JOSÉ DE DEUS DO NASCIMENTO REGO**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 13/04/2011.**

**SITUAÇÃO ATUAL:** Despacho determinando a suspensão do processo pelo prazo de 60 dias, em 11/03/2010 e, após, fazer conclusão; Mandado de Penhora, avaliação e intimação; Despacho determinando a intimação do autor pra dizer sobre a penhora e avaliação de fl. 125-v; Petição apresentada pela autora requerendo prazo suplementar de 05 dias para manifestação.

**RECOMENDAÇÃO:** Fazer conclusão para apreciação do pedido feito na referida petição de fl. 130.

**9.1.40**

**PROCESSO: 112/2000**

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 31/05/2000**

**NATUREZA DA AÇÃO: PENAL PÚBLICA**

**PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL X CELMO MARQUES DE OLIVEIRA**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 12/04/2011.**



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

**SITUAÇÃO ATUAL:** Sentenciado; Apelação interposta e improvida; Expedidos ofícios ao Icrim, Secretaria de Segurança Pública e ao Cartório Eleitoral.

**RECOMENDAÇÃO:** Proceder a secretaria judicial à certificação acerca da execução da pena. Após, fazer conclusão ao juiz para determinar sobre a guia de recolhimento.

**9.1.41**

**PROCESSO: 75/2000**

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 11/12/2000**

**NATUREZA DA AÇÃO: PENAL PÚBLICA**

**PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL X ANTONIO VIEIRA DA SILVA**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 12/08/2011.**

**SITUAÇÃO ATUAL:** Processo suspenso, por 02 (dois) anos, em 12/08/2010 (art. 89, da Lei nº. 9.099/1995).

**RECOMENDAÇÃO:** Processo em ordem; aguardar o transcurso do prazo de suspensão.

**9.1.42**

**PROCESSO: 83/2001**

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 02/03/2011.**

**NATUREZA DA AÇÃO: PENAL PÚBLICA**

**PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL X CLEOVAN DA SILVA ROCHA E LEONTINO ALVES DA SILVA FILHO**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 05/07/2011.**

**SITUAÇÃO ATUAL:** Sentenciado; Edital de Intimação da Sentença (fl.93); Certificação do trânsito em julgado (fl. 95); Audiência Admonitória agendada para 08/12/2010 e não realizada; Despacho determinando o reagendamento da referida audiência e intimação; Audiência redesignada para 21/09/2011; Certidão da Oficiala de Justiça sobre a não intimação de Leontino Alves da Silva Filho (fl. 104).

**RECOMENDAÇÃO:** Fazer conclusão para apreciação da certificação procedida à fl. 104.

**9.1.43**

**PROCESSO: 83/2000**

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 22/02/2000**

**NATUREZA DA AÇÃO: CRIMINAL (HOMICÍDIO)**



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

**PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO x JUAREZ ALVES DA SILVA**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO:** 11/04/2011, fl. sem numeração.

**SITUAÇÃO ATUAL:** Denúncia recebida em 20/03/1999, fl. 30; processo suspenso nos termos o artigo 366 do CPP, com decretação da prisão preventiva, fl. 36; produção antecipada da prova; indevida intimação das partes para oferecimento de alegações finais, apresentadas estas últimas apenas pela defesa; processo aguardando localização do acusado.

**RECOMENDAÇÃO:** Aguardar a localização do réu ou o transcurso do lapso prescricional; numerar as últimas folhas dos autos.

**9.1.44**

**PROCESSO: 81/2000**

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 15/06/2000**

**NATUREZA DA AÇÃO: CRIMINAL**

**PARTES: MINISTÁRIO PÚBLICO x FRANCISCO ALVES DOS SANTOS**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO:** 29/03/2010, fl. 51.

**SITUAÇÃO ATUAL:** Denúncia recebida em 24/11/2000, fl. 29; processo suspenso em 08/01/2001, nos termos o artigo 366 do CPP, com decretação da prisão preventiva, fl. 34; mandado de prisão cadastrado nos sistemas SIGO e INFOSEG.

**RECOMENDAÇÃO:** aguardar a localização do réu ou o transcurso do lapso prescricional.

**9.1.45**

**PROCESSO: 87/2000**

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 30/05/2000**

**NATUREZA DA AÇÃO: CRIMINAL (Tóxico)**

**PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO x VALDECI DE LIMA MACEDO**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO:** 29/03/2010, fl. 66.

**SITUAÇÃO ATUAL:** Denúncia recebida em 20/03/1999, fl. 30; processo suspenso em 25/02/2003, nos termos o artigo 366 do CPP, sem decretação da prisão preventiva, fl. 56; não realizada produção antecipada da prova; revogada a suspensão à fl. 62; ordem para expedição de "novo" mandado de prisão à fl. 63, sem que, contudo, tenha sido decretada a medida restritiva da liberdade; aguardando localização do réu.



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

**RECOMENDAÇÃO:** Fazer conclusão a fim de que se chame o feito à ordem e se verifique a necessidade de decretação da prisão do acusado, hipótese em que deverá esta ser decretada.

**9.1.46**

**PROCESSO: 13/1998**

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 16/04/1998**

**NATUREZA DA AÇÃO: CRIMINAL**

**PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO x NATAL CORRÊA LIMA, CLEONIZAR DE SOUSA CARNEIRO e REGINALDO ALVES DA SILVA**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 12/04/2011.**

**SITUAÇÃO ATUAL:** Denúncia recebida em 22/04/1999, fl. 38; julgado; parcialmente procedente para condenar apenas o primeiro acusado em 26/10/2009, fls. 105/118; intimação por edital do primeiro acusado; não expedido mandado de prisão; não cumprida integralmente a sentença.

**RECOMENDAÇÃO:** Fazer conclusão, a fim de que se determine o cumprimento integral da sentença, ordenando, ainda, a expedição do competente mandado de prisão.

**9.1.47**

**PROCESSO: 11/1993**

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 23/11/1992**

**NATUREZA DA AÇÃO: CRIMINAL (HOMICÍDIO)**

**PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO x RILMAR SILVA BARROS**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 30/04/2008, fl. 396 (Em Correição).**

**SITUAÇÃO ATUAL:** 23/11/1992, fl. 03; réu condenado em 23/05/2000, conforme sentença de fls. 191/193; fase de execução da pena; concessão de livramento condicional; expedição de precatória em 04/04/2006; sem movimentação desde então; processo concluso desde 26/01/2010; despacho juntado equivocadamente no apenso.

**RECOMENDAÇÃO:** Desentranhar o despacho constante do apenso e juntá-lo ao processo principal; fiscalizar o magistrado o cumprimento da sentença, buscando informações acerca da observância pelo réu das condições do livramento condicional.

**9.1.48**



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

**PROCESSO: 65/1999**

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 01/01/1999**

**NATUREZA DA AÇÃO: CRIMINAL (HOMICÍDIO)**

**PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO x MILVAN FRANCISCO DE PAULA**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO:** 29/03/2010, fl. 56 (Em Correição).

**SITUAÇÃO ATUAL:** Denúncia recebida em 19/10/1999, fl. 02; suspensão condicional do processo em 05/01/2000, fl. 39; decretada a prisão preventiva às fls. 41/42; sem produção antecipada da prova; renovado o mandado de prisão em 05/08/2008; aguardando localização do réu.

**RECOMENDAÇÃO:** Renovar o mandado de prisão, encaminhando-o à Polinter para cadastramento no INFOSEG; verificar a necessidade de produção antecipada da prova testemunhal.

**9.1.49**

**PROCESSO: 31/1999**

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 25/02/1999**

**NATUREZA DA AÇÃO: CRIMINAL (CP, ART. 157, § 3º)**

**PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO x CÍCERO ALVES AUGUSTO**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO:** 12/04/2011, fl. 132 (Em Correição).

**SITUAÇÃO ATUAL:** Denúncia recebida em 19/10/1999, fl. 02; processo permaneceu paralisado, conclusos, de 05/11/2003 a 20/02/2008, quando proferida sentença condenatória em 20/02/2008, fls. 106/108; intimação por edital; trânsito em julgado; réu foragido.

**RECOMENDAÇÃO:** Fazer conclusão, a fim de que se determine a expedição de mandado de prisão para cumprimento da reprimenda, encaminhando-se à Polinter, visando à localização do acusado.

**9.1.50**

**PROCESSO: 97/2000**

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 01/12/2000**

**NATUREZA DA AÇÃO: CIVIL PÚBLICA**

**PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO x CLARO ALVES DE MOURA**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO:** 04/04/2011, fl. 90.



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

**SITUAÇÃO ATUAL:** Despacho inicial em 01/12/2000, fl. 03; processo encaminhado ao Tribunal de Justiça em face da Lei 10.628/2002 e devolução em 21/10/2005; realizada audiência de instrução, foi concedido prazo para juntada de novos documentos, tendo sido acostado o cheque de fl. 86; despacho de fl. 90 determinando que os autos sejam conclusos para sentença; ausência, porém, de alegações finais de ambas as partes; processo concluso desde 26/04/2011.

**RECOMENDAÇÃO:** Despachar, dando vista às partes para oferecimento das razões finais, após o que deverá ser proferida a respectiva sentença.

**9.1.51**

**PROCESSO: 70/2000**

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 21/02/2000**

**NATUREZA DA AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL**

**PARTES: UNIÃO x COMERCIAL DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 22/11/2010, fl. 59v.**

**SITUAÇÃO ATUAL:** Execução suspensa em face de parcelamento administrativo, em 02/05/2000; solicitação da Fazenda para penhora BacenJud, sem localização de ativos; indicação de bens às fls. 59, não aceitos pela Credora; solicitação de penhora de percentual da renda da empresa; petição não analisada; conclusos em 27/04/2011.

**RECOMENDAÇÃO:** Dar andamento ao feito, despachando-o.

**9.1.52**

**PROCESSO: 43/2000**

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 28/12/2000**

**NATUREZA DA AÇÃO: MONITÓRIA**

**PARTES: L.C.G. VIEIRA SERVIÇOS x PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 14/04/2011, fl. 73.**

**SITUAÇÃO ATUAL:** Embargos apresentados; realizada a instrução; alegações finais da parte autora juntadas em 22/09/2004; paralisado, concluso, desde 18/02/2005, até 05/05/2010, quando julgado procedente o pedido, fls. 57/59; trânsito em julgado; fase de execução; petição da parte autora não analisada; conclusos desde 29/04/2011; tramitação lenta.



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

**RECOMENDAÇÃO:** Promover o regular andamento do feito, despachando-o com brevidade, em face do longo tempo de conclusão.

## 9.2 ALEATÓRIOS

### 9.2.1

**PROCESSO: 1015-28.2009.8.10.0036**  
**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 12/08/2009**  
**NATUREZA DA AÇÃO: EXECUÇÃO**  
**PARTES: MATOS E CORREIA LTDA X PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO:** 31/03/2011.

**SITUAÇÃO ATUAL:** Citada a requerida; certidão de fl. 44 informando que não foram opostos embargos pelo executado; declarada, por sentença, líquido, certo e exigível o valor objeto da execução; determinada a requisição de pagamento por intermédio do Presidente do Tribunal de Justiça, com observância dos requisitos exigidos pelos artigos 532 e seguintes do RITJMA; encaminhado ofício ao Presidente do TJMA; ofício de fl. 46 do Presidente do TJMA requisitando documentos necessários para a formalização do precatório para levantamento da quantia devida pelo executado, tais como planilha dos cálculos atualizados e cópia da sentença executiva; último despacho determinando nova requisição ao Presidente do Tribunal de Justiça, fazendo constar os documentos exigidos pelos artigos 532 e 533 do Regimento Interno do TJMA.

**RECOMENDAÇÃO:** Cumprir o despacho de fl. 47.

### 9.2.2

**PROCESSO: 44/2001**  
**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 13/09/2001**  
**NATUREZA DA AÇÃO: MONITÓRIA**  
**PARTES: ROSA NIRA VIANA DOS SANTOS X MUNICÍPIO DE ESTREITO**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO:** 31/03/2011.

**SITUAÇÃO ATUAL:** despacho de fl. 68 determinando a citação do requerido; expedido mandado de citação; citado o requerido; certidão de fl. 72 informando que o requerido deixou transcorrer *in albis* o prazo concedido para embargar; petição da autora requerendo o prosseguimento da execução com imediato bloqueio do FPM como penhora,





**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

devido à recusa e inércia do requerido; último despacho determinando que seja cumprida a determinação judicial de fl. 68.

**RECOMENDAÇÃO:** cumprir o despacho de fl. 76, no tocante à expedição de precatório ao Presidente do TJMA, requisitando o pagamento do valor objeto da execução.

**9.2.3**

**PROCESSO: 1065-83.2011.8.10.0036**

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 09/08/2011**

**NATUREZA DA AÇÃO: INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS**

**PARTES: RENATA ARAUJO DE OLIVEIRA E OUTRO X MUNICÍPIO DE ESTREITO**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 18/08/2011.**

**SITUAÇÃO ATUAL:** despacho inicial determinando a intimação da parte autora para comprovar a hipossuficiência financeira e/ou recolher as custas, uma vez que a parte compareceu com advogado constituído, demonstrando presunção em sentido contrário.

**RECOMENDAÇÃO:** cumprir imediatamente o despacho de fl. 30-v.

**9.2.4**

**PROCESSO: 1047/2008**

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 14/10/2008**

**NATUREZA DA AÇÃO: CIVIL PÚBLICA**

**PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL X ALBERTINO LOPES DE SOUSA NETO**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 03/03/2011.**

**SITUAÇÃO ATUAL:** requerido citado; apresentada exceção de pré-executividade pelo requerido; decisão de fls. 119/121 rejeitando a exceção de pré-executividade para declarar a legitimidade ativa do MP para propor a ação, determinando a penhora on-line pelo sistema Bacenjud, bem como a expedição de mandado de penhora para que o oficial de justiça proceda à constrição de bens imóveis em nome do executado; último despacho determinando a intimação do Oficial de Justiça para devolver o mandado de penhora de fl. 127, devidamente cumprido; certidão de fl. 130 informando que não foi cumprido o despacho de fl. 129, em razão do oficial de justiça *ad hoc* Paulo Roberto Viana não mais ocupar o referido cargo; certidão de fl. 131 informando a entrega de mandado de penhora à Oficiala Isabel Gamita em 21/07/2011.



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

**RECOMENDAÇÃO:** após 30 dias, cobrar a secretaria o cumprimento dos mandados que se encontram com o Oficial de Justiça, conforme se observa no art. 3º, XIV do Provimento nº. 01/2007; fazer conclusão; despachar.

**9.2.5**

**PROCESSO: 67/2002**

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 03/06/2002**

**NATUREZA DA AÇÃO: DECLARATÓRIA DE INEXISTENCIA DE RELAÇÃO JURÍDICA**

**PARTES: PERIVALDINA MARIA PEREIRA FARIAS X REVEVAR MOTOCENTER LTDA**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO:** 14/04/2011.

**SITUAÇÃO ATUAL:** processo sentenciado em 26/10/2009; julgada parcialmente procedente a ação para declarar que os juros a serem cobrados pela requerida e pagos pela autora serão no percentual de 1% ao mês, sem capitalização; sentença publicada em 03/03/2010; certidão de trânsito em julgado à fl. 97; expedida carta de notificação para a requerida, a fim de efetuar o pagamento das despesas processuais finais, conforme cálculo de custas finais; despacho de fl. 100 sem assinatura do magistrado; último despacho informando que o processo encontra-se com tramitação regular e que após o recolhimento das custas, sejam os autos arquivados.

**RECOMENDAÇÃO:** assinar despacho de fl. 100; certificar se houve pagamento das despesas processuais finais pela requerida, e caso negativo, efetuar a inscrição na Dívida Ativa Estadual; após arquivar e baixar no sistema Themis.

**9.2.6**

**PROCESSO: 527-39.2010.8.10.0036**

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 19/05/2010**

**NATUREZA DA AÇÃO: REVISIONAL DE CONTRATO BANCÁRIO**

**PARTES: ERIVELTON LOUZADO DOS SANTOS X BANCO BANIF S/A**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO:** 15/06/2011.

**SITUAÇÃO ATUAL:** último despacho designando audiência preliminar de conciliação para o dia 10/08/2011; certidão de fl. 197 informando que não foi realizada a audiência no dia 10/08/2011, em razão da ausência do Juiz Substituto Carlos Eduardo Coelho, que estava respondendo pela vara, uma vez que estava participando de curso ministrado pela



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

ESMAM no período de 10 a 12 de agosto de 2011, conforme Portaria nº. 2886/2011, bem como pelo fato da Juíza Dayna Leão Tajra Reis Teixeira se encontrar realizando audiências já previamente designadas para o mesmo dia; certidão de fl. 198 informando que foi redesignada a audiência para 23/11/2011; despacho publicado em 31/08/2011.

**RECOMENDAÇÃO:** aguardar a realização da audiência preliminar de conciliação.

**9.2.7**

**PROCESSO: 528/2004**

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 29/07/2004**

**NATUREZA DA AÇÃO: COBRANÇA**

**PARTES: LAURA PEREIRA DE SOUSA X SUL AMÉRICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS S/A**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 25/07/2011.**

**SITUAÇÃO ATUAL:** processo sentenciado em audiência, em 24/11/2004; julgado procedente o pedido e condenada a reclamada; interposta apelação pela requerida; acórdão de fl. 109 dando provimento parcial ao recurso para reformar a decisão, no tocante à incidência da correção monetária e juros moratórios; processo em fase de cumprimento de sentença; expedida carta de citação para pagamento; último despacho determinando a expedição do alvará judicial e a intimação da requerida para que efetue o pagamento da complementação informado pela autora, sob pena de penhora via BACENJUD; despacho publicado em 24/08/2011.

**RECOMENDAÇÃO:** certificar se a requerida cumpriu o despacho de fl. 165; fazer conclusão; despachar.

**9.2.8**

**PROCESSO: 97/2008**

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 18/03/2008**

**NATUREZA DA AÇÃO: EXECUÇÃO**

**PARTES: UNIÃO X SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 25/07/2011.**

**SITUAÇÃO ATUAL:** processo sentenciado; declarada extinta a execução, uma vez que o débito foi satisfeito, conforme petição e documentos acostados às fls. 140/141; sentença publicada em 23/08/2011.



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

**RECOMENDAÇÃO:** cumprir integralmente a parte final da sentença de fl. 143, no tocante à intimação do executado, para que efetue o pagamento das custas judiciais a serem recolhidas ao FERJ.

**9.2.9**

**PROCESSO: 1319-90.2010.8.10.0036**

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 06/10/2010**

**NATUREZA DA AÇÃO: PENAL PÚBLICA – ART. 157, §2º, I E II DO CPB**

**PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL X JOHN LENON SILVA**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO:**

**SITUAÇÃO ATUAL:** denúncia recebida em 29/10/2010; acusado citado em 04/04/2011; mandado de prisão expedido; expedida carta precatória para a Comarca de São Luís, a fim de interrogar o acusado; encerrada a instrução processual; despacho proferido em audiência em 13/07/2011 para que seja dado vista às partes para alegações finais, após o retorno da carta precatória de interrogatório do acusado; decisão de fl. 125 mantendo a prisão preventiva do acusado.

**RECOMENDAÇÃO:** cobrar a devolução da carta precatória expedida para interrogar o acusado; cumprir a parte final do despacho de fl. 121.

**9.2.10**

**PROCESSO: 1018-12.2011.8.10.0036**

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 02/08/2011**

**NATUREZA DA AÇÃO: PENAL PÚBLICA – ART. 180 DO CPB**

**PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL X JOELSON LOPES DE OLIVEIRA**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 06/09/2011.**

**SITUAÇÃO ATUAL:** recebida a denúncia em 06/09/2011 e determinada a citação do acusado; despacho de fl. 36-v deferindo as diligências ministeriais; expedida carta precatória para a Comarca de Araguaína/TO, a fim de citar o acusado; carta precatória de fl. 38 sem assinatura do secretário judicial.

**RECOMENDAÇÃO:** cumprir integralmente o despacho de fl. 36-v, no tocante às diligências ministeriais deferidas.

**9.2.11**



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

**PROCESSO: 1587-47.2010.8.10.0036**

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 03/12/2010**

**NATUREZA DA AÇÃO: PENAL PÚBLICA – ART. 129, §9º DO CPB**

**PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL X MAILSON MACEDO DE CARVALHO**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 21/06/2011.**

**SITUAÇÃO ATUAL:** denúncia recebida em 13/01/2011; acusado citado em 26/01/2011; certidão de fl. 25 informando que o acusado não apresentou defesa tampouco constituiu advogado; despacho de fl. 25 nomeando defensor dativo ao acusado; apresentada defesa preliminar; último despacho designando audiência de inquirição de testemunha para 27/10/2011.

**RECOMENDAÇÃO:** aguardar a realização da audiência de instrução.

**9.2.12**

**PROCESSO: 163/2003**

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 26/08/2003**

**NATUREZA DA AÇÃO: PENAL PÚBLICA – ART. 1º, IV DO DECRETO-LEI Nº 201/67**

**PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL X BENEDITO BARBOSA MOREIRA**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 05/07/2011.**

**SITUAÇÃO ATUAL:** denúncia recebida em 14/04/2004; despacho de fl. 93 determinando a remessa dos autos à Comarca de Estreito para interrogar o acusado; acusado citado e interrogado; na audiência de interrogatório foi manifestado pelo acusado a aceitação da proposta contida na inicial; decisão de fl. 108 pela suspensão condicional do processo; petição do acusado pedindo a conversão das condições do acordo estabelecido em outras medidas, tais como multa; manifestação ministerial de fl. 134 pelo encaminhamento de informações ao TJMA sobre o descumprimento pelo beneficiado das condições estabelecidas na suspensão condicional do processo, a fim de que o benefício revogado e tenha o processo regular continuidade; despacho de fl. 135 indeferindo o pedido ministerial e determinando a intimação do acusado para que inicie o cumprimento das condições; decisão de fl. 153-v revogando o acordo homologado, em face de reiterado descumprimento pelo acusado, bem como determinando o prosseguimento do feito, com a citação para apresentar defesa preliminar; acusado citado; apresentada defesa preliminar; último despacho determinando a designação de



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

audiência de instrução e julgamento; certidão de fl. 165-v designando o dia 21/09/2011 para audiência de instrução e julgamento; acusado intimado da audiência.

**RECOMENDAÇÃO:** aguardar a realização da audiência de instrução.

**9.2.13**

**PROCESSO: 426-36.2009.8.10.0036**

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 24/03/2009**

**NATUREZA DA AÇÃO: PENAL PÚBLICA – ARTS. 217-A E 226 DO CPB**

**PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL X EDVALDO BRITO DE ARAUJO**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 06/07/2011.**

**SITUAÇÃO ATUAL:** denúncia recebida em 08/04/2010; acusado não localizado, em razão da ausência de número da residência e de ponto de referência; último despacho determinando que seja cumprido integralmente o despacho de fl. 36, no tocante à diligências requeridas à fl. 05.

**RECOMENDAÇÃO:** cumprir o despacho de fl. 41.

**9.2.14**

**PROCESSO: 1047-96.2010.8.10.0036**

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 23/08/2010**

**NATUREZA DA AÇÃO: ORDINÁRIA**

**PARTES: TEREZA XAVIER GUIDA X INSS**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 05/09/2011.**

**SITUAÇÃO ATUAL:** determinada a citação da requerida por carta precatória; apresentada contestação; último despacho determinando a intimação da autora para réplica; despacho publicado em 14/09/2011.

**RECOMENDAÇÃO:** certificar se houve apresentação de réplica pela parte autora; fazer conclusão; despachar.

**9.2.15**

**PROCESSO: 1153-58.2010.8.10.0036**

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 13/09/2010**

**NATUREZA DA AÇÃO: MANUTENÇÃO DE POSSE**

**PARTES: RAIMUNDO GOMES DA COSTA X MANOEL COSTA DE OLIVEIRA**



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO:** 14/09/2011 (audiência).

**SITUAÇÃO ATUAL:** realizada audiência preliminar em 14/09/2011; último despacho suspendendo o processo pelo prazo de 10 dias para que o autor nomeie novo patrono, sob pena de extinção e arquivamento dos autos.

**RECOMENDAÇÃO:** certificar se o requerente constituiu novo advogado ou se manteve inerte; fazer conclusão; despachar e sentenciar.

**9.2.16**

**PROCESSO: 261/2007**

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 06/06/2007**

**NATUREZA DA AÇÃO: PENAL – ART. 180, CP**

**PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO X RODNEY SILVA RODRIGUES**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO:** 14/04/2011 (Correição).

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Denúncia recebida em junho de 2007; despacho proferido a denúncia novamente em abril de 2008; manifestação do MP para que fosse tornado sem efeito o despacho que designou audiência para interrogatório do réu em razão das mudanças do CPP e para que fosse citado o réu para apresentação defesa preliminar, tendo sido deferido pelo juiz em setembro de 2008; em junho de 2009 foi determinado a intimação do meirinho para que devolvesse o mandado de citação, somente tendo este certificado em julho de 2010 que deixou de citar o réu em razão de ter sido removido para Imperatriz; certificado pelo meirinho em janeiro de 2011 os motivos pelos quais não citou o acusado; conclusos em 29 de abril de 2011; última folha não numerada.

**RECOMENDAÇÃO:** Despachar com urgência; processo com tramitação excessivamente lenta.

**9.2.17**

**PROCESSO: 1081-71.2010.8.10.0036**

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 30/08/2010**

**NATUREZA DA AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**

**PARTES: ITAPISSUMA S.A X DANILO HENRIQUE SANTOS DORIO E OUTROS**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO:** 05/07/2011.

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Despacho inicial proferido em setembro de 2010; processo extinto sem julgamento do mérito com base no art. 269, III, CPC, em julho de 2011;



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

apelação interposta em agosto de 2011; processo no gabinete do magistrado, porém sem termo de conclusão.

**RECOMENDAÇÃO:** Despachar; os processos encaminhados para o gabinete de Juiz sempre deverão conter termo de conclusão.

**9.2.18**

**PROCESSO: 947-44.2010.8.10.0036**

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 09/08/2010**

**NATUREZA DA AÇÃO: COBRANÇA**

**PARTES: RAIMUNDO GUIMARÃES LIMA X BANCO DO BRASI S/A**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO:** 14/04/2011 (Correição).

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Despacho inicial proferido em agosto de 2010 determinando a citação do requerido; contestação oferecida em setembro de 2010; em outubro de 2010 foi determinada a intimação do autor para que se manifestasse sobre a contestação; réplica apresentada em novembro de 2010, a qual ainda não foi apreciada; último despacho apenas para o fim de determinar que os autos voltassem conclusos após o período correicional; processo concluso em 26/04/2011.

**RECOMENDAÇÃO:** Despachar; dar prosseguimento ao feito com urgência.

**9.2.19**

**PROCESSO: 224/2010**

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 27/04/2010**

**NATUREZA DA AÇÃO: PREVIDENCIÁRIA**

**PARTES: ANTONIO ALVES DA SILVA X INSS**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO:** 09/05/2011 (Audiência).

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Despacho inicial proferido em julho de 2010; manifestação do INSS em novembro de 2010; contestação oferecida em dezembro de 2010; audiência de conciliação realizada em maio de 2011, oportunidade em que foi deferido o estudo socioeconômico; certificado pela secretaria em agosto de 2011 a não apresentação de quesitos pelas partes; conclusos em 26 de agosto de 2011.

**RECOMENDAÇÃO:** Despachar.

**9.2.20**





**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

**PROCESSO: 225/2010**

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 28/04/2010**

**NATUREZA DA AÇÃO: DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE RELAÇÃO JURÍDICA  
C.C PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E PEDIDO DE LIMINAR**

**PARTES: JOSÉ MARIA AGUIAR DE BARROS X YAMORÉ CRÉDITO  
FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 08/04/2011 (Correição).**

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Decisão proferida em junho de 2010; em audiência realizada em agosto de 2010 foi declarada a revelia da reclamada; sentença proferida em outubro de 2010 julgando procedente o pedido; pedido de cumprimento da sentença interposto em fevereiro de 2011; último despacho apenas para o fim de determinar que os autos voltassem conclusos após o período correicional; processo no gabinete do Juiz, mas sem termo de conclusão.

**RECOMENDAÇÃO:** Necessidade de utilização do Termo de Conclusão sempre que encaminhar os autos ao gabinete; Despachar.

**9.2.21**

**PROCESSO: 517/2007**

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 20/06/2007**

**NATUREZA DA AÇÃO: PENAL – ART. 129, CP**

**PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO X JOSÉ DOS SANTOS CHAVES LEDA**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 06/10/2010 (Audiência).**

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Despacho inicial proferido em junho de 2008; tentativa de audiência de instrução e julgamento em setembro de 2008, oportunidade em que passou-se a adotar o procedimento comum em lugar do rito dos Juizados Especiais; citado o réu por edital, este não se manifestou, tendo o magistrado, em junho de 2009, determinada a suspensão do processo e do curso do prazo prescricional nos termos do art. 366, CPP; defesa preliminar apresentada em outubro de 2009; audiência de instrução realizada em outubro de 2010, na qual estava presente o acusado; manifestação do MP em outubro de 2010; conclusos em 10 de novembro de 2010.

**RECOMENDAÇÃO:** Sentenciar.

**9.2.22**



PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

**PROCESSO: 1588/2009**

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 25/11/2009**

**NATUREZA DA AÇÃO: REVISIONAL DE CONTRATO C/C ANTECIPAÇÃO DE TUTELA**

**PARTES: RODILEIDE DE ARAÚJO SILVA X BANCO PANAMERICANO S/A**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 05/07/2011.**

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Inicialmente foi proferida decisão em dezembro de 2009; contestação oferecida em fevereiro de 2010; impugnação à contestação apresentada em junho de 2010; audiência de conciliação realizada em outubro de 2010; último despacho apenas para o fim de determinar que os autos lhe fossem conclusos para sentença; conclusos em agosto de 2011.

**RECOMENDAÇÃO:** Sentenciar.

**9.2.23**

**PROCESSO: 1120-68.2010.8.10.0036**

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 08/09/2010**

**NATUREZA DA AÇÃO: COBRANÇA - DPVAT**

**PARTES: MAISA DOS SANTOS NASCIMENTO X SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 08/04/2011.**

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Despacho inicial em setembro de 2010; em outubro de 2010 foi determinada a citação do requerido; audiência de conciliação realizada em junho de 2011, oportunidade em que foi apresentada contestação; conclusos os autos em 27 de junho de 2011.

**RECOMENDAÇÃO:** Sentenciar.

**9.2.24**

**PROCESSO: 1184/2008**

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 11/11/2008**

**NATUREZA DA AÇÃO: INOMINADA C/C OBRIGAÇÃO DE FAZER E PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA**

**PARTES: RUPERT PEREIRA FÉLIZ X DETRAN**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 12/04/2011 (Correição).**



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Processo inicialmente distribuído à 2ª vara desta Comarca, tendo sido em novembro de 2008 declarada a incompetência do juízo em razão da matéria; distribuído a esta Vara em novembro de 2008 e despachado no mesmo mês; expedida precatória em novembro de 2008, foi devolvida abril de 2009; requerida a extinção do feito em outubro de 2010; último despacho apenas para o fim de determinar que os autos voltassem conclusos após o período correicional; conclusos em 18 de abril de 2011.

**RECOMENDAÇÃO:** Dar prosseguimento ao feito, despachando-o.

**9.2.25**

**PROCESSO: 136-84.2010.8.10.0036**

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 11/02/2010**

**NATUREZA DA AÇÃO: INDENIZAÇÃO POR DANOS**

**PARTES: RAIMUNDO ALVES JORGE X AGUA BENTA**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO:** 13/04/2011 (Correição).

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Despacho inicial proferido em março de 2010; certificada a ausência de manifestação da demandada em novembro de 2010; conclusos em novembro de 2010, foi despachado em correição realizada em abril de 2011 apenas para o fim de determinar que os autos voltassem conclusos após o período correicional; conclusos em 19 de abril de 2011.

**RECOMENDAÇÃO:** Dar prosseguimento ao feito, despachando-o ou sentenciando-o.

**9.2.26**

**PROCESSO: 1313/2009**

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 09/10/2009**

**NATUREZA DA AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE**

**PARTES: ALCOA ALUMINIO S.A E OUTROS X MARIA LUIZA FERREIRA DE MORAES E OUTRO**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO:** 19/03/2010 (Correição).

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Inicialmente proferida decisão em outubro de 2009, oportunidade em que foi deferida liminar; certificada em março de 2009 a não apresentação de contestação pelos demandados; intimados, os autores, em maio de 2010, apresentaram interesse no prosseguimento do feito e pugnaram pelo julgamento



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

antecipado da lide; termo de conclusão à fl. 79 sem assinatura do secretário e sem nome do juiz; último despacho apenas para o fim de determinar que os autos voltassem conclusos após o período correicional; autos conclusos em 27 de abril de 2011.

**RECOMENDAÇÃO:** Sentenciar; a secretaria sempre deverá assinar os termos de conclusão e destacar o nome do juiz a quem o processo é concluso.

**9.2.27**

**PROCESSO: 505/2006**

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 29/08/2006**

**NATUREZA DA AÇÃO: INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS**

**PARTES: CERÂMICA SOTEL LTDA X CEMAR**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO:** 01/04/2011 (Correição).

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Despacho inicial proferido em setembro de 2006; contestação oferecida em outubro de 2006; manifestação da demandante em março de 2008; audiência de conciliação realizada em maio de 2008; despachos em correição desde de 2009 apenas para o fim de determinar que os autos voltassem conclusos após o período correicional; concluso em 27 de abril de 2011.

**RECOMENDAÇÃO:** Sentenciar com urgência, devido a tramitação excessivamente lenta do feito.

**9.2.28**

**PROCESSO: 113/2008**

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 28/05/2008**

**NATUREZA DA AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA**

**PARTES: ATR-LEILÕES LTDA X FISCAL DE DEFESA ANIMAL DA AGED – MA**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO:** 04/04/2011 (Correição).

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Inicialmente proferida decisão em maio de 2008, deferindo a liminar pleiteada; certificado pela secretaria a não apresentação de informações pelo demandado; manifestação do MP em setembro de 2008; desde de 2009 foram proferidos despachos em correição apenas para o fim de determinar que os autos voltassem conclusos após o período correicional; conclusos os autos em 19 de abril de 2011.

**RECOMENDAÇÃO:** Sentenciar com urgência, devido a tramitação excessivamente lenta do feito.



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

**9.2.29**

**PROCESSO: 945/2007**

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 19/12/2007**

**NATUREZA DA AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA**

**PARTES: R. R. VIANA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA X  
CHEFE DO POSTO FISCAL DE ESTREITO**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 04/04/2011 (Correição).**

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Inicialmente proferida decisão em janeiro de 2008; certificado em fevereiro de 2008 a não apresentação de informações pela parte requerida; manifestação do MP em março de 2008; despachos proferidos em correição realizadas desde 2008 apenas para o fim de determinar que os autos voltassem conclusos após o período correicional; conclusos em 19 de abril de 2011.

**RECOMENDAÇÃO:** Sentenciar com urgência, devido a tramitação excessivamente lenta do feito.

**9.2.30**

**PROCESSO: 1687/2009**

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 16/12/2009**

**NATUREZA DA AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA**

**PARTES: CHEFE DO POSTO FISCAL DE ESTREITO X DISTRIBUIDORA  
CONFIANÇA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 04/04/2011 (Correição).**

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Inicialmente proferida decisão em dezembro de 2009; nada certificado pela secretaria quanto a não apresentação de informações pela parte requerida, embora notificada – fl. 29-v; manifestação do MP em abril de 2010; últimos dois despachos proferidos em 2010 e 2011 apenas para o fim de determinar que os autos voltassem conclusos; conclusos em 19 de abril de 2011.

**RECOMENDAÇÃO:** Sentenciar com urgência, devido a tramitação excessivamente lenta do feito.

**9.2.31**

**PROCESSO: 415/2009**



PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO:** 20/03/2009

**NATUREZA DA AÇÃO:** INDENIZAÇÃO

**PARTES:** CLODOALDO SILVA RAMOS X MUNICIPIO DE ESTREITO

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO:** 12/04/2011 (Correição).

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Despacho inicial proferido em março de 2009; contestação apresentada em junho de 2009; réplica apresentada em agosto de 2009; audiência de conciliação realizada em março de 2010; manifestação do requerido em agosto de 2010, pugnando pela prova testemunhal; audiência de instrução realizada em setembro de 2010; termo de conclusão à fl. 60 sem nome do juiz; último despacho apenas para o fim de determinar que os autos voltassem conclusos após o período correicional; autos conclusos em 18 de abril de 2011.

**RECOMENDAÇÃO:** Sentenciar; a secretaria sempre deverá destacar o nome do juiz a quem o processo é conclusos.

#### 9.2.32

**PROCESSO:** 153/2008

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO:** 10/02/2009

**NATUREZA DA AÇÃO:** INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

**PARTES:** DANIEL ORSO ZIN X JORNAL MOMENTO

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO:** 05/04/2011 (Correição).

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Despacho inicial proferido em correição realizada em abril de 2008, designando audiência, mas sem determinar a data e hora de sua realização, o que só foi determinado em agosto de 2008; audiência de conciliação realizada setembro de 2008 e de instrução em novembro do citado ano; contestação oferecida em julho de 2009; audiência de instrução e julgamento realizada em setembro de 2009, oportunidade em que determinou que os autos lhe fossem conclusos para sentença, tendo sido renovado referido despacho em 2010 e em 2011; conclusos em 27 de abril de 2011.

**RECOMENDAÇÃO:** Sentenciar.

#### 9.2.33

**PROCESSO:** 579/2009

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO:** 17/04/2009

**NATUREZA DA AÇÃO:** BUSCA E APREENSÃO



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

**PARTES: BANCO FINASA X JOSAFÁ GOMES DE ANDRADE**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO:** 13/04/2011 (Correição) .

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Despacho inicial proferido em maio de 2009; auto de busca e apreensão lavrado em julho de 2009; certificado pela secretaria em março de 2010 que a parte requerida não apresentou contestação; termo de conclusão à fl. 37 sem assinatura do secretário e nome do juiz; últimos despachos apenas para o fim de determinar que os autos voltassem conclusos após o período correicional; autos conclusos em 19 de abril de 2011.

**RECOMENDAÇÃO:** Sentenciar; a secretaria sempre deverá assinar os termos de conclusão e destacar o nome do juiz a quem o processo é concluso.

**9.2.34**

**PROCESSO: 635-34.2011.8.10.0036**

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 11/09/2007**

**NATUREZA DA AÇÃO: PENAL – ART. 157, §2º, I E II, CP**

**PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO X ROGÉRIO PEREIRA PENICHE**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO:** 11/05/2011

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Em maio de 2011 foi certificado pela secretaria que extraiu cópia do processo 431-2007 e formou os autos deste processo em relação ao acusado supramencionado; conforme determinação em audiência, o processo foi suspenso e o curso do prazo prescricional em relação ao réu Rogério em razão de não ter sido citado.

**RECOMENDAÇÃO:** Considerando a resposta encaminhada pela Justiça Eleitoral, façam os autos conclusos ao juiz; despachar.

**9.2.35**

**PROCESSO: 1616-97.2010.8.10.0036**

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 29/12/2010**

**NATUREZA DA AÇÃO: PENAL – ART. 33, LEI 11343/2006**

**PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO X JOSIMAR OLIVIERA BARBOSA**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO:** 04/08/2011.

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Em janeiro de 2011 foi certificado pela secretaria que extraiu cópia do processo 11012010 e formou os autos deste processo em relação ao acusado supramencionado, sendo que a certidão não está assinada; noticiada em julho de 2011



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

pela autoridade policial a captura do réu; determinado a citação do acusado para apresentação de defesa preliminar; certificada a citação do acusado em julho de 2011; certificado pela secretaria a não apresentação de defesa pelo réu; último despacho proferido em agosto de 2011, determinando que fosse cumprido o despacho de fl. 54.

**RECOMENDAÇÃO:** Considerando que o acusado já foi citado, fazer conclusão, a fim de que o feito seja chamado à ordem.

**9.2.36**

**PROCESSO: 434-76.2010.8.10.0036**

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 04/05/2010**

**NATUREZA DA AÇÃO: INDENIZAÇÃO POR ACIDENTE DE TRÂNSITO C/C PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA**

**PARTES: MYLENA PEREIRA LIMA X SIRJARO USILA FRANCISCO DE MOURA**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 04/05/2011.**

**SITUAÇÃO ATUAL:** Petição da autora requerendo que seja oficiada à Prefeitura Municipal de Estreito, junto à Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças para que sejam repassados de imediato todos os valores descontados da folha de pagamento do requerido; Deferido referido pedido à fl. 112; Expedido Mandado à Prefeitura de Estreito; Mandado expedido, recolhido e cumprido.

**RECOMENDAÇÃO:** Fazer conclusão ao juiz para providências acerca da não juntada aos autos de recibo ou termos pelo Secretário de Administração Planejamento e Finanças, conforme despacho de fl. 112.

**9.2.37**

**PROCESSO: 1248-88.2010.8.10.0036**

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 28/09/2010**

**NATUREZA DA AÇÃO: REIVINDICATÓRIA DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO DOENÇA C/C CONVERSÃO EM APOSENTADORIA POR INVALIDEZ**

**PARTES: MARIA ODETE FEITOSA VALADARES X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 21/10/2010.**

**SITUAÇÃO ATUAL:** Contestação apresentada pela requerida.

**RECOMENDAÇÃO:** Fazer conclusão ao juiz para apreciação da contestação (fls. 32/38).





**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

**9.2.38**

**PROCESSO: 1604-83.2010.8.10.0036**

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 20/12/2010.**

**NATUREZA DA AÇÃO: DECLARATÓRIA DE CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA**

**PARTES: JOSIFRAN DE MOURA FONSECA X FACULDADE DE IMPERATRIZ - FACIMP**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 05/09/2011.**

**SITUAÇÃO ATUAL:** Contestação apresentada; audiência preliminar de conciliação designada para o dia 24/11/2011; intimação das partes via Diário da Justiça (fl. 77); Processo em Ordem.

**RECOMENDAÇÃO:** Aguardar realização de audiência.

**9.2.39**

**PROCESSO: 516/2009**

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 07/04/2009**

**NATUREZA DA AÇÃO: RETIFICAÇÃO DE CERTIDÃO DE NASCIMENTO**

**PARTES: JANES BARRETO VIEIRA**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 08/04/2011.**

**SITUAÇÃO ATUAL:** Audiência de justificação realizada em 23/09/2011, com decisão de procedência do pedido para que seja retificado junto ao cartório de Registro Civil da Comarca de Riachão o assento de nascimento da requerente; certificação do trânsito em julgado da sentença (fl. 25); devolvida Carta Precatória devidamente cumprida pela Comarca de Riachão; despacho determinando que seja procedido ao cálculo das custas e, após, arquivamento dos autos; Carta de Notificação à requerente para pagamento das custas (fl. 42); cálculo das custas à fl. 43.

**RECOMENDAÇÃO:** Aguardar o término do prazo descrito à fl. 42; após, fazer conclusão.

**9.2.40**

**PROCESSO: 87-09.2011.8.10.0036**

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 13/01/2011**



PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

**NATUREZA DA AÇÃO: INDENIZAÇÃO**

**PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL X MUNICÍPIO DE ESTREITO**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 03/08/2011.**

**SITUAÇÃO ATUAL:** Contestação apresentada; Manifestação do Ministério Público sobre a contestação; audiência preliminar realizada em 03/08/2011, com a determinação de expedição de ofício ao Conselho Regional de Oftalmologia para informar o nome e endereço de médico oftalmológico apto à realização de perícia médica; Ofício respectivo expedido (fl. 108).

**RECOMENDAÇÃO:** Aguardar recolhimento do mandado; Após, fazer conclusão.

**9.2.41**

**PROCESSO: 1558-94.2010.8.10.0036**

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 30/11/2010**

**NATUREZA DA AÇÃO: CIVIL PÚBLICA**

**PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL X IGREJA MINISTÉRIO VIDA-IGREJA EM CÉLULAS E MUNICÍPIO DE ESTREITO**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 31/03/2011.**

**SITUAÇÃO ATUAL:** Decisão deferindo à medida liminar (fls. 54/55); Contestação apresentada pela requerida (fls. 65/68); Certificada vista dos autos ao Ministério Público.

**RECOMENDAÇÃO:** Encaminhar os autos ao Ministério Público; após, fazer conclusão para apreciação da respectiva manifestação e da certificação procedida à fl. 90.

**9.2.42**

**PROCESSO: 24/2005**

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 10/06/2008**

**NATUREZA DA AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA**

**PARTES: PADRÃO CONSTRUÇÕES LTDA. X MUNICÍPIO DE ESTREITO**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 30/03/2011.**

**SITUAÇÃO ATUAL:** Requisição de Pagamento de Pequeno Valor – RPV enviado ao Presidente do Tribunal de Justiça deste Estado; Ofício nº320/2011 (fl. 63).

**RECOMENDAÇÃO:** Fazer conclusão ao juiz para apreciação do Ofício nº 320/2011 oriundo do Presidente do Tribunal de Justiça deste Estado.



PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

9.2.43

**PROCESSO: 375-88.2010.8.10.0036**  
**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 31/08/2010**  
**NATUREZA DA AÇÃO: ALVARÁ JUDICIAL**  
**PARTES: VALMENIR MARQUES DE SOUSA**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 23/03/2011.**

**SITUAÇÃO ATUAL:** Expedida Carta Precatória para intimação do Município de Imperatriz, a fim de juntar cópia da rescisão do contrato de trabalho; Deferimento de justiça gratuita (fl. 19-v); Expedido ofício ao Juiz Diretor do Fórum da Comarca de Imperatriz acerca da devolução da precatória (fl. 24); Aguardando devolução de carta precatória.

**RECOMENDAÇÃO:** Após o término do prazo estabelecido, nos termos do despacho de fl. 23 (Ato Ordinatório), fazer conclusão ao juiz.

9.2.44

**PROCESSO: 1188-18.2010.8.10.0036**  
**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 17/09/2010**  
**NATUREZA DA AÇÃO: USUCAPIÃO**  
**PARTES: CREUZA MARIA DOS SANTOS GOMES X LEONTINO FRANÇA DOS REIS**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 28/04/2011.**

**SITUAÇÃO ATUAL:** Carta Precatória expedida à Procuradoria Geral da União; Mandado expedido e recolhido; Petição da União informando que não tem interesse em integrar a lide, uma vez que o imóvel em litígio não compõe o patrimônio público da União, conforme Superintendência do Patrimônio da União no Maranhão.

**RECOMENDAÇÃO:** Fazer conclusão ao juiz para apreciação da petição apresentada pela União e documentos respectivos (fls. 52/55).

9.2.45

**PROCESSO: 403-56.2010.8.10.0036**  
**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 23/04/2010.**  
**NATUREZA DA AÇÃO: AUXÍLIO DOENÇA**  
**PARTES: JOSÉ JACINTO MONTEIRO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS**



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO:** 05/09/2011.

**SITUAÇÃO ATUAL:** Carta precatória expedida para citação do INSS; Contestação apresentada; Despacho determinando a citação da parte autora para réplica, no prazo de 10 dias; Despacho de intimação publicado no Diário da Justiça de 14/09/2011.

**RECOMENDAÇÃO:** Após o término do prazo respectivo, fazer conclusão ao magistrado.

**9.2.46**

**PROCESSO:** 1594-39.2010.8.10.0036

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO:** 20/12/2010

**NATUREZA DA AÇÃO:** REIVINDICATÓRIA DE APOSENTADORIA POR IDADE CUMULADA COM TUTELA ANTECIPADA

**PARTES:** RAIMUNDO PEREIRA DE BARROS

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO:** 23/03/2011.

**SITUAÇÃO ATUAL:** Carta Precatória de citação ao INSS no prazo não superior a 60 dias; AR juntado em 03/02/2011 (fl. 35-v); aguardando devolução da precatória.

**RECOMENDAÇÃO:** Certificar acerca do transcurso do prazo; Fazer conclusão.

**9.2.47**

**PROCESSO:** 1155-28.2010.8.10.0036

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO:** 13/09/2010

**NATUREZA DA AÇÃO:** RESSARCIMENTO

**PARTES:** BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS X CEMAR

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO:** 05/09/2011.

**SITUAÇÃO ATUAL:** Contestação apresentada; despacho determinando a intimação da parte autora para réplica; despacho de intimação do autor publicado no Diário da Justiça de 14/09/2011.

**RECOMENDAÇÃO:** Certificar eventual transcurso de prazo; fazer conclusão.

**9.2.48**

**PROCESSO:** 1595-24.2010.8.10.0036

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO:** 20/12/2010

**NATUREZA DA AÇÃO:** REINVIDICATÓRIA DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO DOENÇA C/C CONVERSÃO EM APOSENTADORIA POR INVALIDEZ



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

**PARTES: VENÂNCIO DA SILVA ROCHA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO:** 05/09/2011.

**SITUAÇÃO ATUAL:** Contestação apresentada; Despacho determinando a intimação da parte autora para apresentação de réplica no prazo de 10 dias; Despacho publicado no Diário da Justiça em 14/09/2011.

**RECOMENDAÇÃO:** Certificar o eventual transcurso de prazo; fazer conclusão.

**9.2.49**

**PROCESSO: 1050-51.2010.8.10.0036**

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 23/08/2010**

**NATUREZA DA AÇÃO: REINVIDICATÓRIA DE APOSENTADORIA POR IDADE**

**PARTES: JOSEFA NOGUEIRA DUARTE X INSS**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO:** 05/09/2011.

**SITUAÇÃO ATUAL:** Contestação apresentada; Despacho determinando a intimação da parte autora para apresentação de réplica no prazo de 10 dias; Despacho publicado no Diário da Justiça em 14/09/2011.

**RECOMENDAÇÃO:** Certificar o eventual transcurso de prazo; fazer conclusão.

**9.2.50**

**PROCESSO: 1066-68.2011.8.10.0036**

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 09/08/2011**

**NATUREZA DA AÇÃO: ORDINÁRIA**

**PARTES: MARLENE DA CUNHA ALVES x MUNICÍPIO DE ESTREITO**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO:** 18/08/2011, fl. 26v.

**SITUAÇÃO ATUAL:** Despacho inicial à fl. 26, datado de 18/08/2011, determinando a intimação da parte autora para comprovar a hipossuficiência econômica ou pagar as custas, ainda sem cumprimento.

**RECOMENDAÇÃO:** Cumprir a secretaria o despacho de fl. 26v, com brevidade.

**9.2.51**

**PROCESSO: 237/2004**

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 05/08/2004**



PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

**NATUREZA DA AÇÃO: CIVIL PÚBLICA**

**PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL x MUNICÍPIO DE ESTREITO**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO:** 12/04/2011, fl. 62.

**SITUAÇÃO ATUAL:** Concessão parcial da antecipação da tutela em 13/08/2004; descumprimento da decisão noticiado em 17/08/2009, fls. 42/43; sem contestação; processo julgado, fls. 50/53; fase de cumprimento de sentença; bloqueado o valor do crédito pelo sistema BacenJud e liberado mediante o alvará de fl. 55; novo pedido de execução do MP; determinado a intimação da parte requerida para comprovar o adimplemento da obrigação no prazo de cinco dias à fl. 62; publicação em 28/04/2011, fl. 63; paralisado na secretaria desde então.

**RECOMENDAÇÃO:** Maior diligência da secretaria quanto ao andamento do processo, evitando paralisações injustificadas como no presente caso; certificar sobre o eventual atendimento à intimação e fazer conclusão imediatamente.

#### 9.2.52

**PROCESSO: 1309-46.2010.8.10.0036 (Réu Preso)**

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 05/10/2010**

**NATUREZA DA AÇÃO: CRIMINAL**

**PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO x JOHN LENN SILVA**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO:** 22/08/2011, fl. 70.

**SITUAÇÃO ATUAL:** Denúncia recebida em 19/05/2011, fl. 60; acusado citado em 04/07/2011, fl. 69; decisão de fl. 70 ratificando a necessidade da prisão cautelar; sem cumprimento até a presente data.

**RECOMENDAÇÃO:** Maior atenção quanto ao andamento da presente ação penal, vez que o acusado se encontra preso, evitando paralisações que resultem em excesso de prazo; retificar o registro, eis que ainda consta como inquérito na capa dos autos.

## 10. IRREGULARIDADES CONSTATADAS E RECOMENDAÇÕES

Em caráter geral, com o objetivo de realçar procedimentos que devem sempre ser observados em todas as Varas, e em específico, em função do que foi



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

constatado na 1ª Vara da Comarca de Estreito/MA, o Juiz Corregedor deixa as seguintes recomendações:

**10.1 IRREGULARIDADE:** Identificado vários processos paralisados na secretaria judicial sem o cumprimento dos despachos e decisões judiciais, conforme demonstrado no item 9.

**RECOMENDAÇÃO:** Maior diligência da Secretaria, no sentido de dar cumprimento às determinações do juízo, evitando paralisações injustificadas, como as constatadas (item 9), devendo regularizar a situação.

**PRAZO:** 45 dias.

**10.2 IRREGULARIDADE:** Identificados termos de conclusão sem o nome do Magistrado e assinatura da secretária.

**RECOMENDAÇÃO:** O Termo de Conclusão deverá constar obrigatoriamente em todos os processos encaminhados ao gabinete, contendo a data, o nome do juiz e assinatura da Secretária.

**PRAZO:** Imediatamente.

**10.3 IRREGULARIDADE:** Observada a utilização de poucos atos ordinatórios pela secretaria judicial.

**RECOMENDAÇÃO:** Observar o Provimento nº 01/2007, em especial artigo 3º, XIV, bem como os artigos 93, XIV, CF e 162, §4º do CPC.

**PRAZO:** Imediatamente.

**10.4 IRREGULARIDADE:** Ausência de cadastro junto ao Sistema Nacional de Bens Apreendidos, Cadastro Nacional de Condenados por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça.

**RECOMENDAÇÃO:** Providenciar o cadastro de acesso aos sistemas acima mencionados junto ao CNJ.

**PRAZO:** 15 dias.

**10.5 IRREGULARIDADE:** Ausência de remessa do Relatório de Prisões Provisórias.



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

**RECOMENDAÇÃO:** Providenciar o envio dos dados, trimestralmente, à Corregedoria Geral da Justiça.

**PRAZO:** 15 dias.

**11. RECLAMAÇÕES DO JUÍZO/CONSTATAÇÕES:**

---

**11.1** – Necessidade de disponibilizar mais 02 (dois) computadores; 01 (uma) impressora e 04 (quatro) nobreaks, especialmente para a Secretaria, a fim de atender às necessidades do serviço da vara;

**11.2** – Necessidade de reforçar a segurança do prédio, tendo em vista o número limitado de vigias cedidos pela Prefeitura, que apenas exercem a função de vigilância no turno noturno;

**11.3** – Necessidade de realizar estudo no sentido de criação e instalação do Juizado Especial Cível e Criminal, a fim de atender a demanda, uma vez que o número de ações distribuídas mensalmente para as unidades (em torno ou acima de 100) tem sobrecarregado os serviços ali desempenhados;

**11.4** – Necessidade de treinamentos aos servidores da Comarca, a fim de utilizar adequadamente os sistemas do TJMA (Themis PG e Digidoc) e organização de processos.

**11.5** – Necessidade de oferecimento de curso de capacitação aos servidores;

**11.6** – Necessidade de complementação do quadro de servidores, em face da existência de uma vaga de Analista Judiciário e duas vagas de Auxiliar Judiciário, nos termos da Lei nº 8.715/2007;

58





**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

**11.7** – Dificuldade da Divisão de Patrimônio da CGJ de encaminhar para a Comarca o material de expediente solicitado, uma vez que tem sido recebido apenas metade ou de forma incompleta.

**12. PROVIDÊNCIAS ADOTADAS QUANTO ÀS RECLAMAÇÕES DO JUÍZO (ITEM 11)**

---

**11.1** - Encaminhamento de Memorando à Divisão de Material e Patrimônio da Corregedoria Geral da Justiça para suprir a necessidade de material para a unidade jurisdicional, especialmente 02 (dois) computadores; 01 (uma) impressora e 04 (quatro) nobreaks;

**11.2** – Considerando a celebração de convênio entre o Tribunal de Justiça e a Secretaria de Segurança Pública do Estado, com o objetivo de garantir policiamento para os Fóruns Judiciais, e tendo em vista a notícia de que algumas Comarcas já foram contempladas com tal serviço, encaminhar expediente ao Presidente do Tribunal de Justiça solicitando o envio de policiais militares ou a contratação de vigilância privada, bem como a elevação do muro que circunda o prédio do Fórum e instalação de grades nas janelas, a fim de reforçar a segurança do Fórum da Comarca.

**11.3** – Encaminhamento de sugestão ao Presidente do TJMA para realização de estudo visando à criação e instalação do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca, em face do grande volume de demanda.

**11.4** – Encaminhamento de solicitação ao Presidente do Tribunal de Justiça, para que sejam incluídos os servidores da 1ª Vara da Comarca de Estreito no programa de treinamento dos Sistemas Themis PG, Digidoc e organização de processos.

**11.5** – Oficiar à Escola Superior da Magistratura do Maranhão, sugerindo o acesso aos cursos de capacitação direcionados aos servidores realizados na Comarca de São Luís também para os servidores da 1ª Vara da Comarca de Estreito.



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

**11.6** - Encaminhamento de expediente ao Presidente do Tribunal de Justiça do TJMA, solicitando a lotação de 01 (um) Analista Judiciário para a Diretoria, a fim de possibilitar o rodízio previsto no parágrafo único do art. 4º da Resolução nº 26/2009, bem como 02 (dois) servidores ocupantes do cargo de Auxiliar Judiciário para a 1ª Vara da Comarca de Estreito/MA, em virtude da constatação de que a unidade apenas apresenta em seu quadro Técnicos Judiciários e Oficiais de Justiça.

**11.7** - Encaminhamento de Memorando à Divisão de Material e Patrimônio da Corregedoria Geral da Justiça, solicitando que determine providências no sentido de regularizar o fornecimento de material à Unidade correccionada.

#### **14. ENCERRAMENTO**

---

Os trabalhos foram encerrados no dia 19 de setembro de 2011, às 18:00 hs com a consequente confecção deste relatório, que apresenta dados sobre o corpo funcional, a tramitação dos processos, sobre a produtividade do Juízo, consignando as reclamações, reivindicações e sugestões formuladas pelo Magistrado e servidores, tecendo as devidas considerações para adoção das providências cabíveis.

Não obstante as irregularidades encontradas no **item 10** deste Relatório, com o estabelecimento de prazos para saná-las, entende-se que as mesmas não justificam a instauração de qualquer expediente disciplinar, conforme disposto no parágrafo único do artigo 23 da Resolução 24/2009, ficando, entretanto, assinalado o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da ciência deste Relatório, para que o Magistrado informe a esta Corregedoria Geral da Justiça acerca da resolução das referidas irregularidades.

São Luís, 05 de outubro de 2011.

  
**José Nilo Ribeiro Filho**  
Juiz Corregedor

Estado do Maranhão  
Poder Judiciário  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

DECISÃO-GCGJ - 13122011  
Código de validação: 0F66892A21

---

**RELATÓRIO DE CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA - 2011**

---

**Órgão:** 1ª Vara da Comarca de Estreito, com endereço à Avenida Tancredo Neves, s/nº, Centro, Praça do Mercado – Fórum Desembargador Aristides Lobão - CEP: 65.975-000, Estreito/MA.

**Jurisdição do Órgão:** Comarca de Estreito.

**Período Correicional:** 19 de setembro de 2011.

**DECISÃO**

Aprovo o Relatório da Correição elaborado pelo Excelentíssimo Senhor **José Nilo Ribeiro Filho**, Juiz Auxiliar desta Corregedoria, junto à 1ª Vara da Comarca de Estreito/MA.

**Estado do Maranhão  
Poder Judiciário  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

Outrossim, envie cópia deste Relatório ao Plenário do Tribunal de Justiça, ao Juiz da unidade jurisdicional correccionada, e, ainda, à Corregedora Nacional de Justiça, conforme disposto no artigo 25 e § 3º do artigo 6º da Resolução 24/2009 da Tribunal de Justiça.

Dê-se ciência.

São Luís, 05 de outubro de 2011.

**ANTONIO PACHECO GUERREIRO JÚNIOR  
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA  
GABINETE DO CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA  
Matrícula 2139**

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 05/10/2011 14:07 (ANTONIO PACHECO GUERREIRO JÚNIOR)



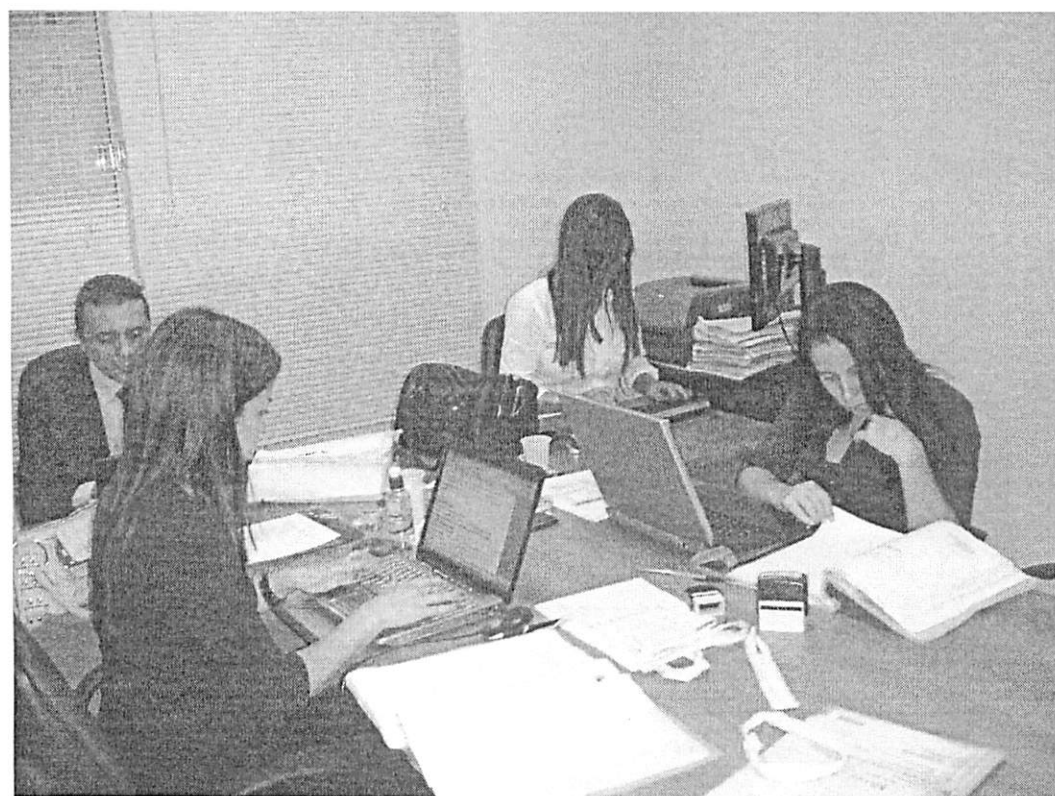
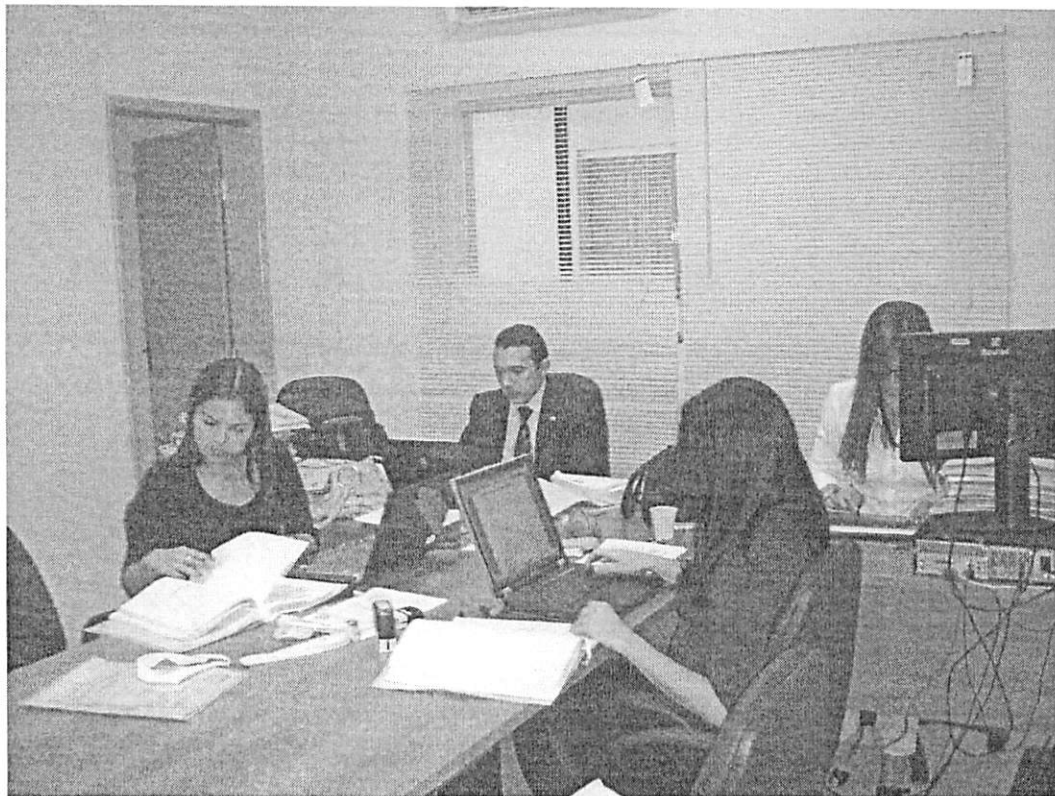
**Poder Judiciário do Maranhão  
Tribunal de Justiça  
Corregedoria Geral da Justiça**

**ANEXO I**



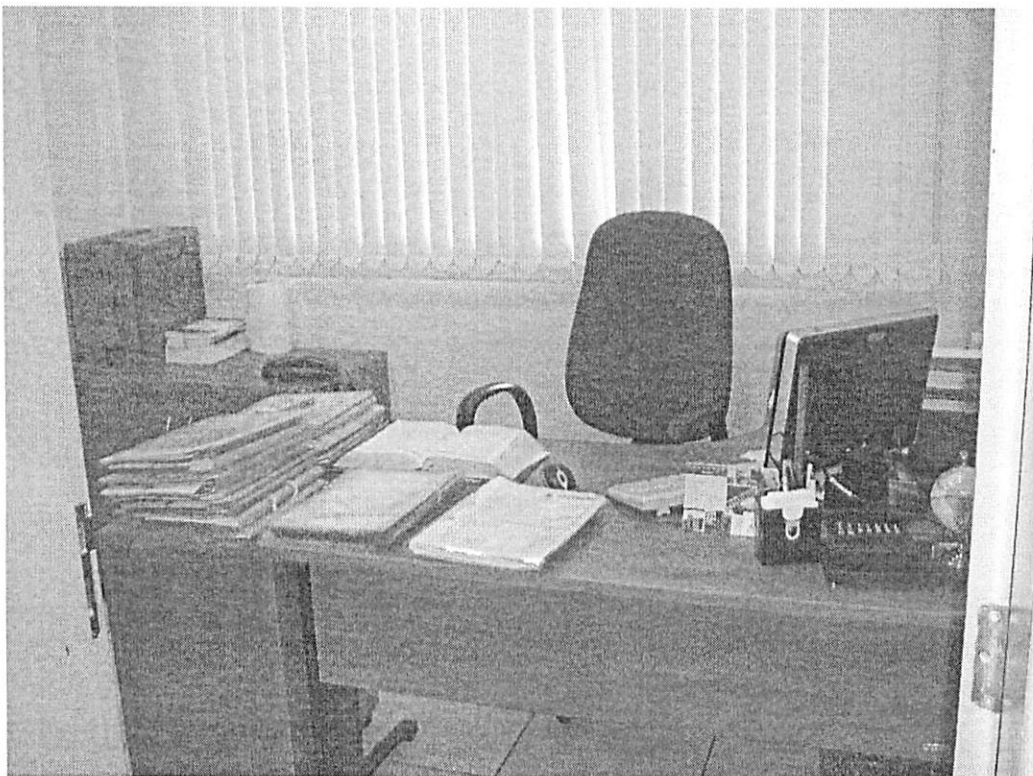
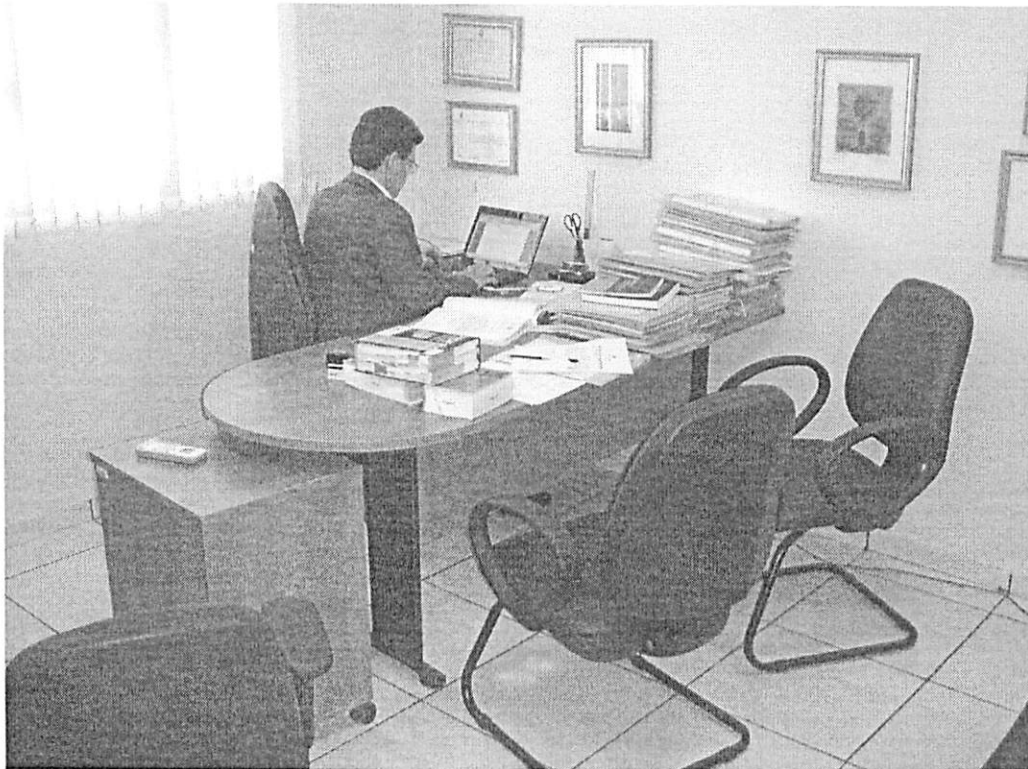


**Poder Judiciário do Maranhão  
Tribunal de Justiça  
Corregedoria Geral da Justiça**



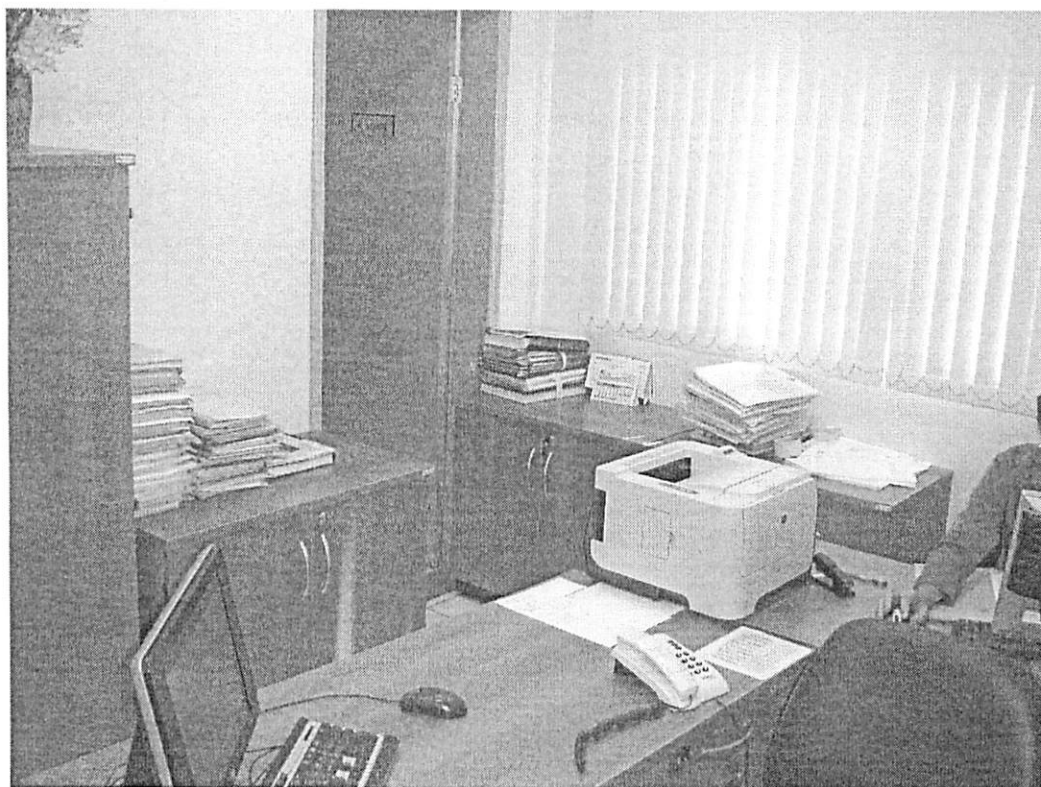
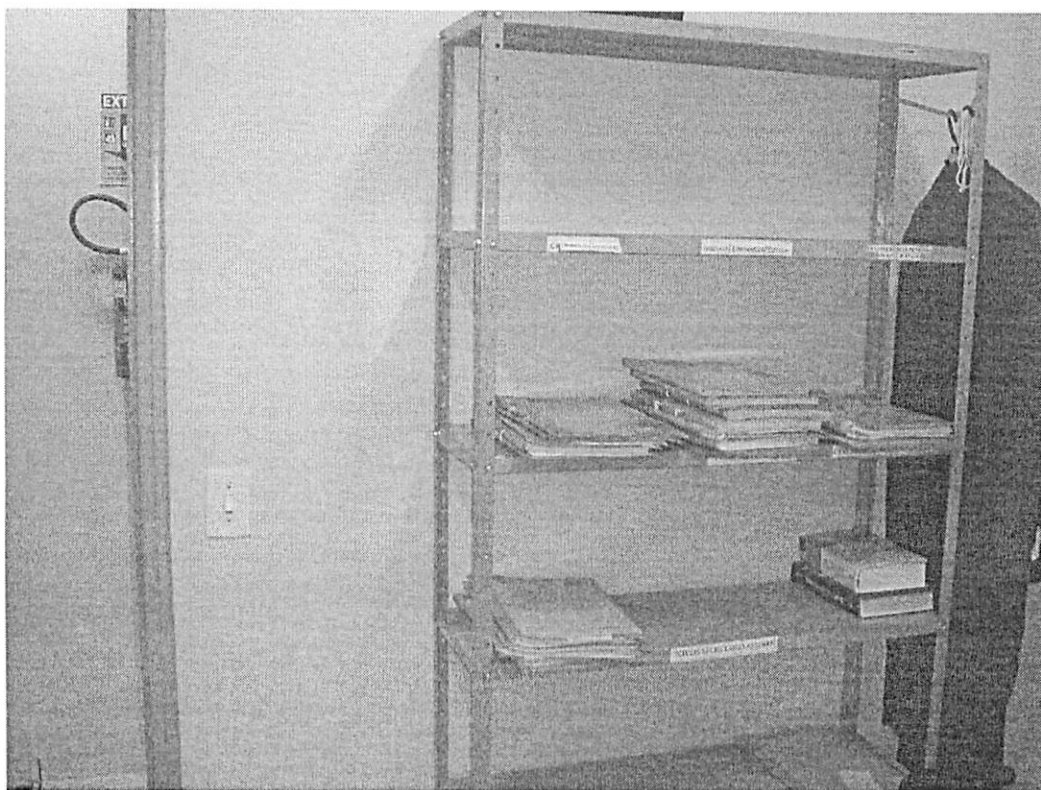


**Poder Judiciário do Maranhão  
Tribunal de Justiça  
Corregedoria Geral da Justiça**





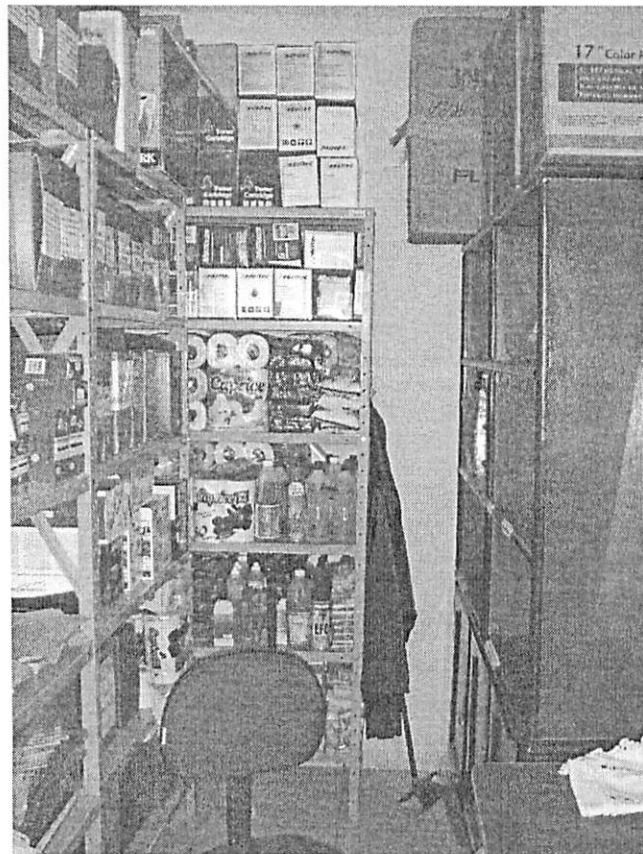
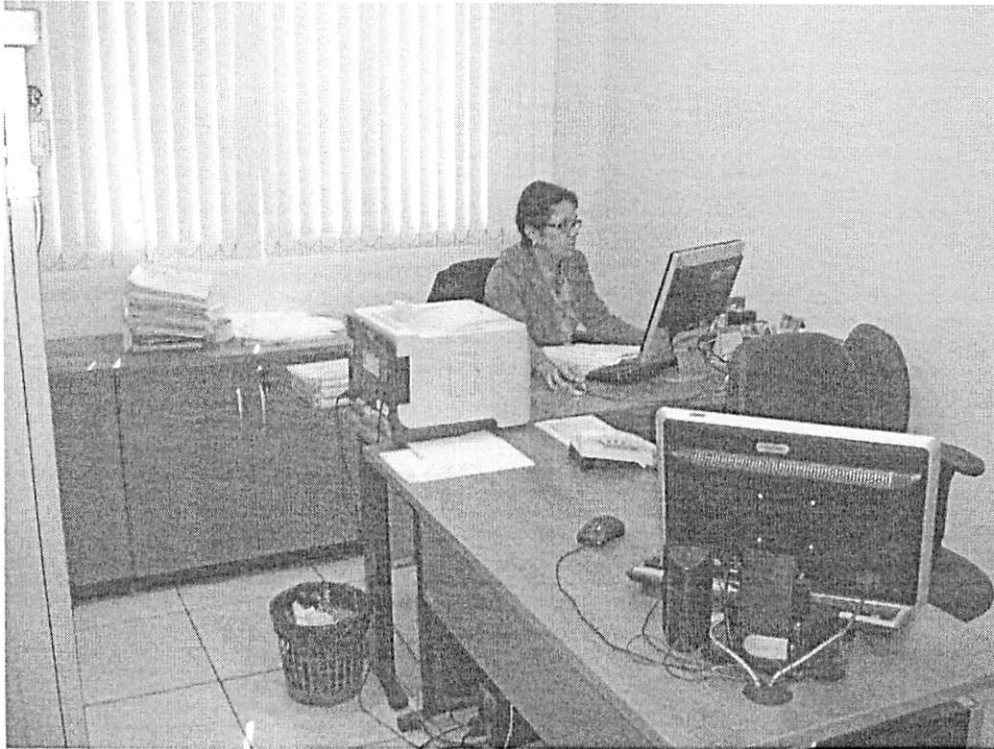
**Poder Judiciário do Maranhão  
Tribunal de Justiça  
Corregedoria Geral da Justiça**





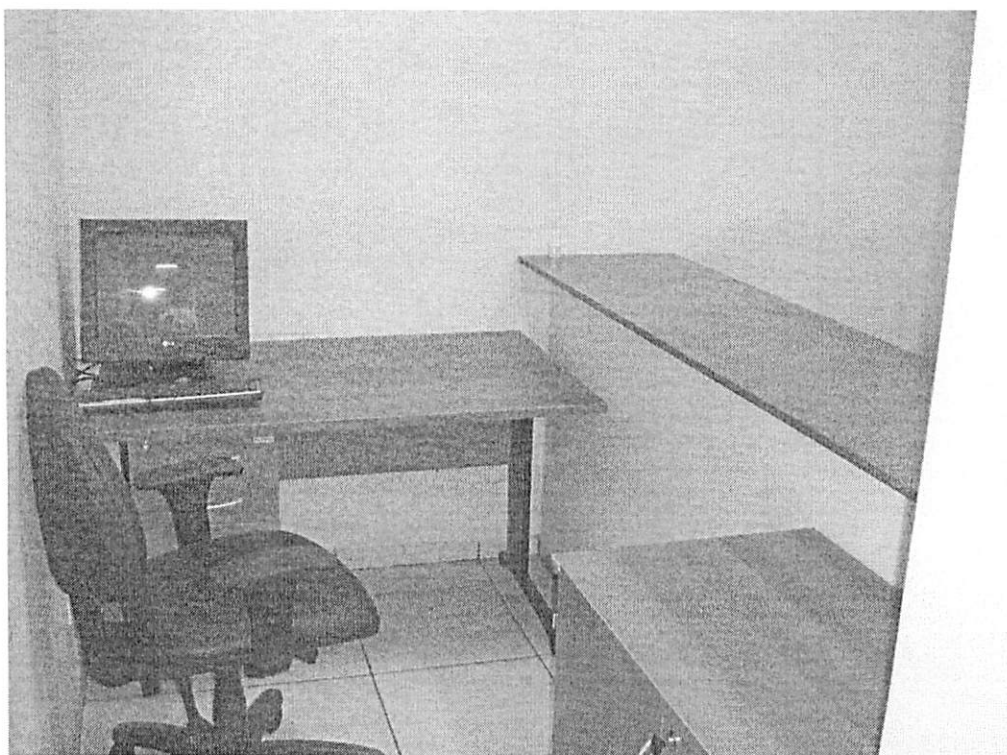
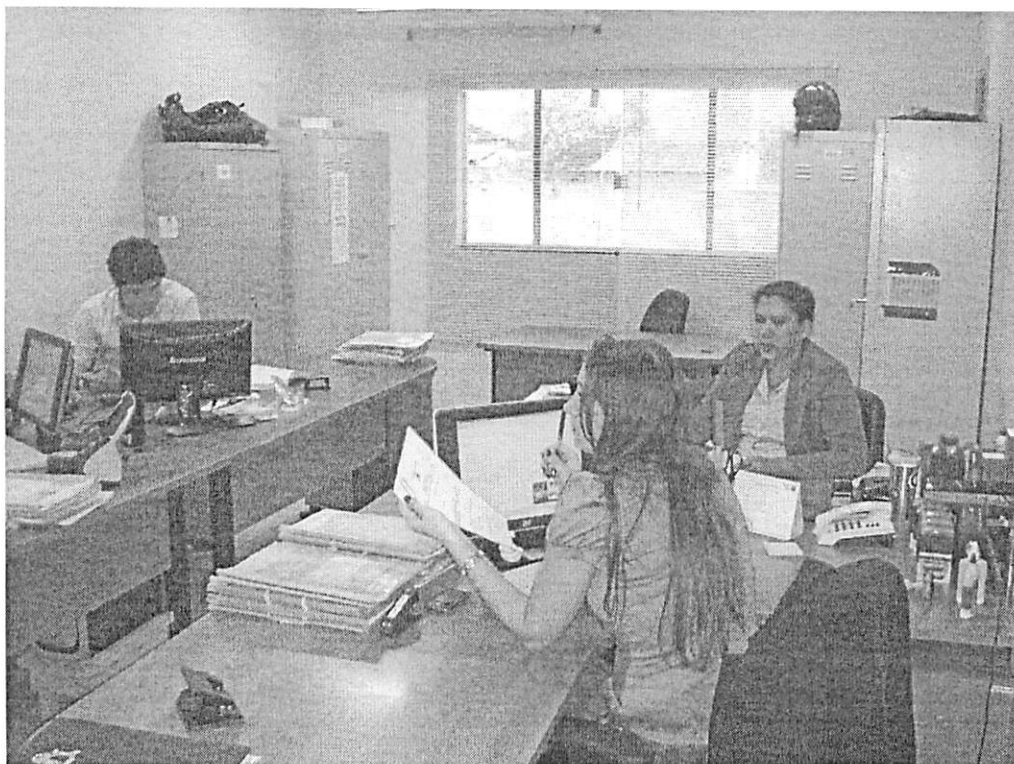


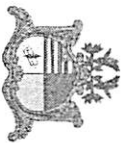
**Poder Judiciário do Maranhão  
Tribunal de Justiça  
Corregedoria Geral da Justiça**



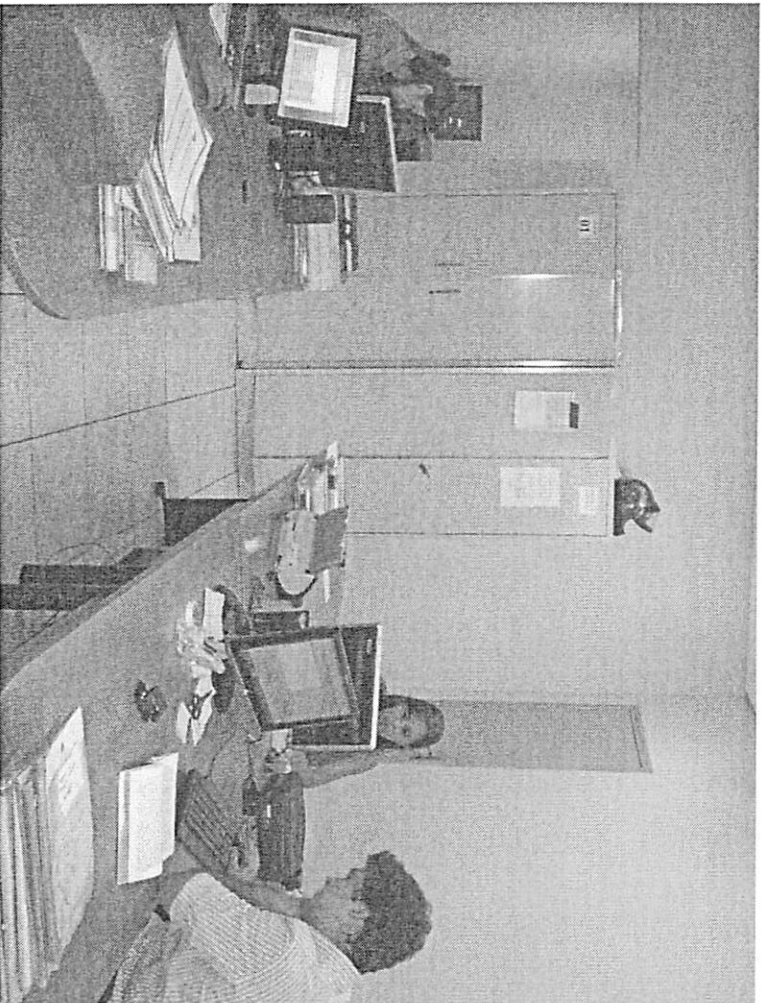


**Poder Judiciário do Maranhão  
Tribunal de Justiça  
Corregedoria Geral da Justiça**



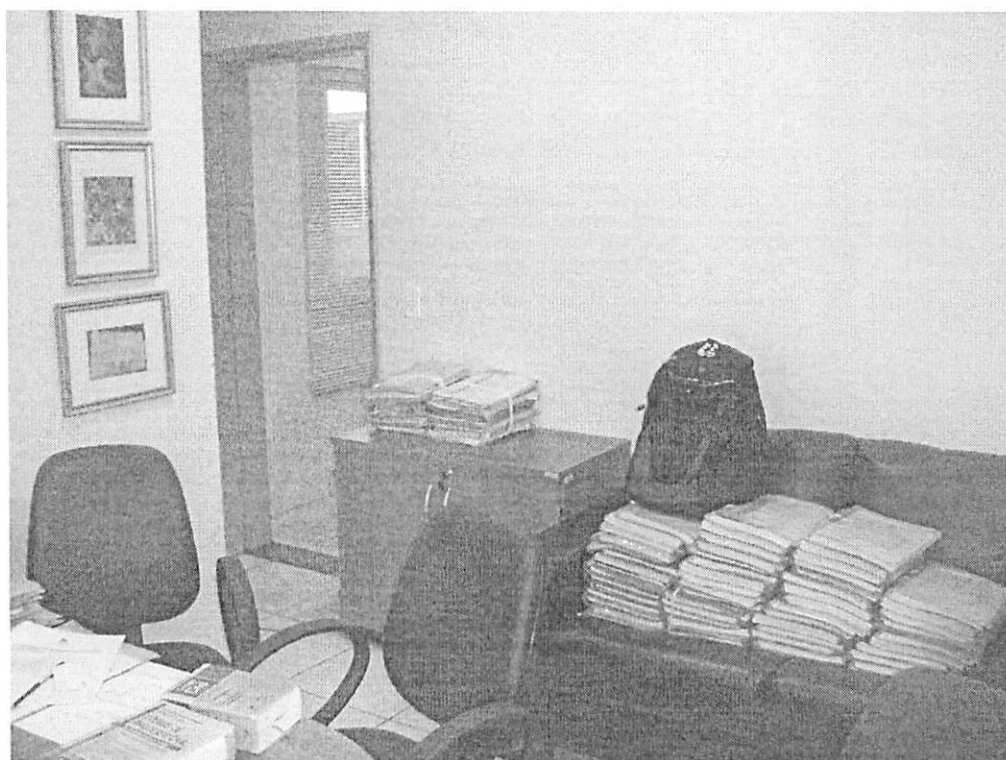


**Poder Judiciário do Maranhão**  
**Tribunal de Justiça**  
**Corregedoria Geral da Justiça**





**Poder Judiciário do Maranhão  
Tribunal de Justiça  
Corregedoria Geral da Justiça**





**ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

**ANEXO II**

**PROVIDÊNCIAS ADOTADAS QUANTO ÀS RECLAMAÇÕES DO JUÍZO  
(ITEM 11)**

Estado do Maranhão  
Poder Judiciário  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

MEMO-GDJC - 632011  
Código de validação: 4F33B3B6DC

São Luís, 05 de outubro de 2011.

A Sua Senhoria o Senhor  
**LUIZ CONCEIÇÃO DA SILVA**  
Chefe de Divisão de Material e Patrimônio da CGJ

Assunto: Deficiência de materiais para a 1ª Vara da Comarca de Estreito.

Senhor Chefe,

Considerando as deficiências relatadas pelo magistrado e servidores da 1ª Vara da Comarca de Estreito, e constatadas durante a Correição Geral Ordinária realizada no dia 19 de setembro de 2011, principalmente em relação à necessidade de mais 02 (dois) computadores; 01 (uma) impressora e 04 (quatro) nobreaks, especialmente para a Secretaria, sirvo-me do presente para solicitar a Vossa Senhoria que supra a necessidade acima relatada, a fim de viabilizar os trabalhos de secretaria necessários ao bom andamento dos serviços da respectiva unidade jurisdicional.

Atenciosamente,

JOSÉ NILO RIBEIRO FILHO  
JUIZ AUXILIAR DE ENTRÂNCIA FINAL  
GABINETE DOS JUÍZES CORREGEDORES  
Matrícula 51136

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 05/10/2011 15:20 (JOSÉ NILO RIBEIRO FILHO)

Estado do Maranhão  
Poder Judiciário  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

OFC-GCGJ - 15162011  
Código de validação: A001AD24D4

São Luís, 05 de outubro de 2011.

A Sua Excelência o Senhor  
**JAMIL DE MIRANDA GEDEON NETO**  
Presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão

Assunto: Necessidade de envio de policiais militares para o Fórum da Comarca de Estreito.

Senhor Presidente,

Considerando as deficiências relatadas pelo magistrado e servidores da 1ª Vara da Comarca de Estreito, e constatadas durante a Correição Geral Ordinária realizada no dia 19 de setembro de 2011, principalmente em relação à necessidade de garantir segurança ao magistrado e aos Fóruns das Comarcas do Interior, solicito a Vossa Excelência a contratação de vigilância privada ou o envio de policiais militares, com o objetivo de garantir o policiamento do Fórum da Comarca correicionada, uma vez que se encontra implementado o convênio celebrado com Secretaria de Segurança do Estado do Maranhão e noticiado no site do Tribunal de Justiça.

Atenciosamente,

ANTONIO PACHECO GUERREIRO JÚNIOR  
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA  
GABINETE DO CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA  
Matrícula 2139

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 05/10/2011 14:07 (ANTONIO PACHECO GUERREIRO JÚNIOR)

**Estado do Maranhão  
Poder Judiciário  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

**OFC-GCGJ - 15142011  
Código de validação: 4E43A81480**

São Luís, 05 de outubro de 2011.

A Sua Excelência o Senhor  
**JAMIL DE MIRANDA GEDEON NETO**  
Presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão

Assunto: Necessidade de criação e instalação do Juizado Especial Cível e Criminal na Comarca de Estreito.

Senhor Presidente,

Considerando as deficiências relatadas pelo magistrado e servidores da 1ª Vara da Comarca de Estreito, e constatadas durante a Correição Geral Ordinária realizada no dia 19 de setembro de 2011, principalmente em relação à necessidade de criação e instalação do Juizado Especial Cível e Criminal, em face do grande volume de demanda, sirvo-me do presente para sugerir a Vossa Excelência a adoção de providências no sentido de realizar um estudo, a fim suprir a necessidade acima relatada, possibilitando com isso, uma melhor prestação jurisdicional naquela unidade.

Atenciosamente,

**ANTONIO PACHECO GUERREIRO JÚNIOR  
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA  
GABINETE DO CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA  
Matrícula 2139**

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 05/10/2011 14:08 (ANTONIO PACHECO GUERREIRO JÚNIOR)



Estado do Maranhão  
Poder Judiciário  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

OFC-GCGJ - 15172011  
Código de validação: 89B5BF33C1

São Luís, 05 de outubro de 2011.

A Sua Excelência o Senhor  
**JAMIL DE MIRANDA GEDEON NETO**  
Presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão

Assunto: Necessidade de treinamentos para os servidores da 1ª Vara da Comarca de Estreito.

Senhor Presidente,

Considerando as deficiências relatadas pelo magistrado e servidores da 1ª Vara da Comarca de Estreito, e constatadas durante a Correição Geral Ordinária realizada no dia 19 de setembro de 2011, principalmente em relação à necessidade de treinamentos dos servidores para utilização adequada dos sistemas do TJMA (Themis PG e Digidoc) e a própria organização dos processos, sirvo-me do presente para solicitar a Vossa Excelência a adoção de providências no sentido de suprir a necessidade acima relatada, a fim de viabilizar uma eficiente prestação jurisdicional naquela unidade.

Atenciosamente,

ANTONIO PACHECO GUERREIRO JÚNIOR  
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA  
GABINETE DO CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA  
Matrícula 2139

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 05/10/2011 14:07 (ANTONIO PACHECO GUERREIRO JÚNIOR)

Estado do Maranhão  
Poder Judiciário  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

OFC-GCGJ - 15132011  
Código de validação: FE2AC97231

São Luís, 05 de outubro de 2010.

A Sua Excelência o Senhor  
**MARCELO CARVALHO SILVA**  
Diretor da Escola da Superior da Magistratura do Maranhão  
Avenida das Sucupiras, Quadra 44, n.º 29 – Renascença  
São Luís – Maranhão  
CEP: 65075-40

Assunto: Sugestão de realização de cursos oficiais para os servidores da 1ª Vara da Comarca de Estreito.

Senhor Diretor,

Considerando as deficiências relatadas pelo magistrado e servidores da 1ª Vara da Comarca de Estreito, e constatadas durante a Correição Geral Ordinária realizada no dia 19 de setembro de 2011, sirvo-me do presente para sugerir a Vossa Excelência que possibilite ao quadro de pessoal lotados na 1ª Vara da Comarca de Estreito a participação nos mesmos cursos de capacitação direcionados aos servidores da Comarca de São Luís, especialmente quando oferecidos em Imperatriz.

Atenciosamente,

ANTONIO PACHECO GUERREIRO JÚNIOR  
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA  
GABINETE DO CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA  
Matrícula 2139

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 05/10/2011 14:12 (ANTONIO PACHECO GUERREIRO JÚNIOR)

Estado do Maranhão  
Poder Judiciário  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

OFC-GCGJ - 15152011  
Código de validação: 1947D752B6

São Luís, 05 de outubro de 2011.

A Sua Excelência o Senhor  
**JAMIL DE MIRANDA GEDEON NETO**  
Presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão

Assunto: Necessidade de lotação de 01 (um) Analista Judiciário e 02 (dois) Auxiliares Judiciários para a 1ª Vara da Comarca de Estreito.

Senhor Presidente,

Considerando as deficiências relatadas pelo magistrado e servidores da 1ª Vara da Comarca de Estreito, e constatadas durante a Correição Geral Ordinária realizada no dia 19 de setembro de 2011, principalmente em relação à necessidade de complementação do quadro de servidores da Comarca, sirvo-me do presente para solicitar a Vossa Excelência a adoção de providências no sentido de lotar 01 (um) Analista Judiciário e 02 (dois) Auxiliares Judiciários, conforme previsto na Resolução nº 26/2009-TJ, a fim de viabilizar os trabalhos de secretaria necessários ao bom andamento dos serviços das respectivas unidades jurisdicionais.

Atenciosamente,

ANTONIO PACHECO GUERREIRO JÚNIOR  
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA  
GABINETE DO CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA  
Matrícula 2139

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 05/10/2011 14:07 (ANTONIO PACHECO GUERREIRO JÚNIOR)

Estado do Maranhão  
Poder Judiciário  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

MEMO-GDJC - 642011  
Código de validação: 42E0533870

São Luís, 05 de outubro de 2011.

A Sua Senhoria o Senhor  
**LUIZ CONCEIÇÃO DA SILVA**  
Chefe de Divisão de Material e Patrimônio da CGJ

Assunto: Necessidade de regularizar o fornecimento de material à 1ª Vara da Comarca de Estreito.

Senhor Chefe,

Considerando as deficiências relatadas pelo magistrado e servidores da 1ª Vara da Comarca de Estreito, e constatadas durante a Correição Geral Ordinária realizada no dia 19 de setembro de 2011, principalmente em relação à necessidade de regularizar o fornecimento de material à Vara correicionada, uma vez que tem sido recebido apenas pela metade ou de forma incompleta, sirvo-me do presente para solicitar a Vossa Excelência a adoção de providências no sentido de suprir a necessidade acima relatada, a fim de viabilizar uma eficiente prestação jurisdicional naquela unidade.

Atenciosamente,

JOSÉ NILO RIBEIRO FILHO  
JUIZ AUXILIAR DE ENTRÂNCIA FINAL  
GABINETE DOS JUÍZES CORREGEDORES  
Matrícula 51136

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 05/10/2011 15:20 (JOSÉ NILO RIBEIRO FILHO)